



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação nº 35/2021

Processo nº SEI-270058/002354/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

EDITAL ELABORADO CONFORME DOCUMENTO SEI Nº: 17085221

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ENGENHARIA CLÍNICA) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270058/002354/2020, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do telefone nº. 0xx21 2333-3085 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br. Telefone de contato nº. 0xx21 2333-3085.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **PE XX/2021** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares (Engenharia Clínica) em atendimento à demanda de 5 (cinco) unidades de saúde, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde (DGS), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, seguindo o especificado no Termo de Referência (anexo XII) do presente instrumento convocatório.

2.1.1 No escopo dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais, produtos e utensílios em quantidades suficientes e necessários à execução adequada dos serviços, nas unidades: 01 (uma) unidade de saúde hospitalar, classificada como de alta complexidade e 04 (quatro) unidades ambulatoriais, além de manter o serviço para os equipamentos existentes nos postos médicos subordinados a Diretoria Geral de Saúde (DGS):

Unidades de saúde do CBMERJ

SIGLA	NOME	ENDEREÇO
HCAP/DGS	Hospital Central Aristarcho Pessoa / Diretoria Geral de Saúde	Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro.
1 ^a POLICLÍNICA	1 ^a Policlínica - Campinho	Rua Domingos Lopes, 336 - Rio de Janeiro.
2 ^a POLICLÍNICA	2 ^a Policlínica - Nova Iguaçu	Av. Governador Roberto Silveira, 1221 - Nova Iguaçu.
3 ^a POLICLÍNICA	3 ^a Policlínica - Niterói	Av. Prefeito Silvio Picanço, 1533 - Charitas - Niterói.
4 ^a POLICLÍNICA	4 ^a Policlínica - Campos dos Goytacazes	Rua Ten Cel Cardoso, 909 - Campos dos Goytacazes.

2.1.2 A prestação de Serviço de Engenharia Clínica nas unidades de saúde do CBMERJ deverá incluir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico, das unidades discriminadas acima.

2.1.3 A descrição total dos equipamentos médico hospitalares disponíveis atualmente em cada unidade de saúde do CBMERJ citada encontra-se listada e discriminada no **anexo XI** deste instrumento convocatório. Este documento é apenas um balizador para execução do serviço. Ao longo do tempo poderá sofrer alterações, tanto por inativação de alguns equipamentos como adição de novos equipamentos similares, estando estes também cobertos pelo Serviço de Manutenção em Equipamentos.

2.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais técnicos presencialmente prestando o serviço na unidade hospitalar (HCAP), em período integral de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares. A equipe residente no Hospital deverá ser: 01 (um) Engenheiro; 04 (quatro) técnicos com especialização em equipamentos médico-hospitalares e 01 (um) profissional administrativo, todos aceitos pela Administração da CONTRATANTE, além de possuir equipe técnica de apoio coordenada por engenheiro supervisor de todo o serviço.

2.1.5 Disponibilizar equipe de sobreaviso 24 horas nos fins de semana e feriados e diariamente após as 17 horas.

2.1.6 A CONTRATADA deverá seguir um cronograma de Implantação de atividade (Tabela 1 do Termo de Referência) e deverá apresentar ao CONTRATANTE um Plano de Execução (mensal, semestral e anual), estando este, em acordo e sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (anexo XII), em especial os itens 4, 6 e 9;

2.3 A contratada deverá seguir as recomendações de Boas Práticas Ambientais conforme item 09 do Termo de Referência (anexo XII);

2.4 Seguir todas as legislações pertinentes à execução do serviço, contidas no Termo de Referência (anexo XII) em especial a Norma Técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

2.5 O objeto será executado segundo o regime de execução de **por preço global**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	21	06	2021	09h
Início da vistoria técnica	21	06	2021	08h
Término da vistoria técnica	05	07	2021	16h
Limite acolhimento das propostas	06	07	2021	08h59min
Data de abertura das propostas	06	07	2021	09h
Data da realização do Pregão	06	07	2021	09h30min

Processo nº	SEI-270058/002354/2020
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 2300000000

Programa de Trabalho: 10302047626740000

Natureza da Despesa: 3390

5 – TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Os recursos globais para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, para o período de 12 (doze) meses, foram estimados pela Administração em R\$ 1.272.742,11 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

5.3 O valor descrito no item 5 do Termo de Referência para execução deste serviço, foi mera estimativa de custos, tendo em vista, que fora realizada uma ampla pesquisa de mercado, resultando no valor acima discriminado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo I, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders, prospectos, declarações, etc.*) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a

veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que

comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou

lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, ou através do email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta detalhe, relativa ao valor total arrematado (anexo I),

c1) a planilha de custos (anexo x), com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002

d) Apresentar juntamente com a documentação de habilitação o Termo de vistoria (anexo VIII), no caso de realização de vistoria técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo IX), no caso de não realização da Vistoria.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da

administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior do que 1 (hum).

a.1) - $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) - Os índices contábeis poderão ser calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Comprovação de ser dotado de capital social mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração para a contratação.

5. Qualificação Técnica

12.5.1 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica (mínimo de dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa licitante executou os serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica deverão ser Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.

a) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida;

b) Deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, assim como Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço compatível com o objeto;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. Cooperativas de Trabalho

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e

conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o fax (0xx21) 2333-3085, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo VI, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DGAF, sito à Praça da República, nº 45 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos

decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo II), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DA VISTORIA TÉCNICA

20.1 Será permitido às empresas interessadas, a marcação de uma vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, composição de custos e formação de preços a serem fornecidos na fase de cotação do objeto deste Termo de Referência.

20.1.1 A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (21) 2333-7957. Ao representante da empresa interessada, será disponibilizado o Termo de Vistoria, conforme modelo constante **do anexo VIII**- Termo de Vistoria.

20.1.2 Ao término da vistoria será disponibilizado um documento denominado: Termo de Vistoria (anexo VIII), que deverá conter a assinatura do responsável pela empresa e do militar responsável pela unidade visitada e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica;

20.1.3 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo IX) devidamente preenchida.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo
1 **Proposta detalhe**

Anexo
2 **Minuta Contratual**

Anexo
3 **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)**

Anexo
4 **Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Anexo
5 **Ficha de crédito em conta**

Anexo
6 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Anexo
7 **Declaração de inexistência de penalidade**

Anexo
8 **Termo de Vistoria**

Anexo **Declaração de Dispensa de Vistoria**

Anexo
10 **Modelo de Planilha de Custos**

Anexo
11 **Relação de equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde do
CBMERJ**

Anexo
12 **Termo de Referência**

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

A Realizar-se em //2021 às hs.

Requisição nº. PES 0106/2021 de 25/03/2020.

Processo nº. SEI-270058 / 002354 / 2020.

CARIMBO DA FIRMA

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2021**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor do serviço mensal	Valor do serviço em 12 meses	
01	1.1 SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA EM UNIDADES DE ATENDIMENTO Código do Item: 0719.001.0064 (ID - 130099)	01	SERVIÇO	12 MESES		

Prazo de Entrega: Conforme edital

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

-enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

-conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Local de Entrega: Conforme previsto no edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**

DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de 5 (cinco) unidades de saúde do CBMERJ, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270058/002354/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares (Engenharia Clínica) em atendimento à demanda de 5 (cinco) unidades de saúde, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde (DGS), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)** seguindo o especificado no Termo de Referência (anexo XI) do presente instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No escopo dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais, produtos e utensílios em quantidades suficientes e necessários à execução adequada dos serviços, nas unidades: 01 (uma) unidade de saúde hospitalar, classificada como de alta complexidade e 04 (quatro) unidades ambulatoriais, além de manter o serviço para os equipamentos existentes nos postos médicos subordinados a Diretoria Geral de Saúde (DGS):

Unidades de saúde do CBMERJ

SIGLA	NOME	ENDEREÇO
HCAP/DGS	Hospital Central Aristarcho Pessoa / Diretoria Geral de Saúde	Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro.
1 ^a POLICLÍNICA	1 ^a Policlínica - Campinho	Rua Domingos Lopes, 336 - Rio de Janeiro.
2 ^a POLICLÍNICA	2 ^a Policlínica - Nova Iguaçu	Av. Governador Roberto Silveira, 1221 - Nova Iguaçu.
3 ^a POLICLÍNICA	3 ^a Policlínica - Niterói	Av. Prefeito Silvio Picanço, 1533 - Charitas - Niterói.
4 ^a POLICLÍNICA	4 ^a Policlínica - Campos dos Goytacazes	Rua Ten Cel Cardoso, 909 - Campos dos Goytacazes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- f) Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- g) Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- h) Fornecer à **CONTRATADA**, se solicitado, o “Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalar”
- i) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações;
- j) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- l) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- m) Informar à contratada nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- n) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços,

efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

o) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

p) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

q) **Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (anexo XII), especificamente ao item 7.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

q) seguir as recomendações de Boas Práticas Ambientais conforme item 09 do Termo de Referência:

r) seguir todas as legislações pertinentes a execução do serviço, em especial a Norma Técnica GT COVID-19 nº 18/2020.

s) Prestar de Serviço de Engenharia Clínica para as unidades de saúde do CBMERJ, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico;

t) Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas dentro do menor espaço de tempo.

u) Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

v) Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, DGS e Policlínicas, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição e consertos.

w) Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH das unidades de saúde do CBMERJ, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho definidos neste documento;

x) Manter a DGS informada, através de e-mails, sobre os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no padrão a ser fornecido pela gerência de Engenharia Clínica;

y) Disponibilizar, enquanto durar o contrato, um sistema informatizado para gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares que contemple, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção, elaboração do cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais.

z) Assessorar na elaboração de Termos de Referência para contratação de serviços de reparo e para contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.

a1) Disponibilizar enquanto durar o Contrato pelo menos 01 (um) microcomputador configurado com todos os periféricos necessários para atender às rotinas administrativas e compatíveis com o software de gestão de equipamentos. Também disponibilizar móveis de escritório e itens de apoio administrativo como mesa, arquivo, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração que se façam necessários para execução do serviço contratado.

b1) Seguir um cronograma de Implantação de atividade (Tabela 1 do Termo de Referência) e deverá apresentar ao CONTRATANTE um Plano de Execução (mensal, semestral e anual), estando este, em acordo e sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

c1) Disponibilizar profissionais técnicos presencialmente prestando o serviço na unidade hospitalar (HCAP) no endereço: Avenida Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, em período integral de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares.

d1) Cumprir enquanto durar o contrato os requisitos mínimos para contratação, descritos no item 4.2.1 do Termo de referência, quanto aos profissionais: Engenheiros, Técnicos e Responsáveis Técnicos.

e1) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, em especial os itens 04, 06 e 09.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Fonte: 23000000 -

Programa de Trabalho: 1030204762674000

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em

se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de

recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO NONO - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **contratada**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento

das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCEG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se anexo ao presente contrato o Termo de Referência.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº xx/2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas
da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____ (assinatura) _____

ANEXO IV

Pregão Nº /2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

ANEXO V

Pregão Nº /2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

CNPJ/CNPJF:

FAX:

E-mail:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital **SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270058/002354/2020 – PE 35/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CBMERJ/SEDEC antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ, _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela e do

cadastro de Pessoa Física, sob o número visitou as dependências da unidade _____, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. / , estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Representante do CBMERJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa , CNPJ __. /- , por intermédio do(a) Senhor(a) _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº/. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências das unidades objeto dessa licitação, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no Termo de Referência e Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO X

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

•

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

Licitação Nº

•

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

Licitação Nº

Nota: Considerando que o Licitante deverá apresentar uma planilha individualizada para cada tipo de profissional designado para ocupar os Postos de Trabalho listados na Tabela 1 - Equipe Técnica Mínima do Termo de Referência, no campo acima o Licitante deve informar o Item e o nome do Posto de Trabalho, conforme Tabela 1 - Equipe Técnica Mínima, discriminado os valores correspondentes para cada um dos empregados.

•

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
-----------------	-------------------	---------------------------------------------------------------

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Salário Normativo da Categoria Profissional
- 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

•

1 Composição da Remuneração	% Valor (R\$)
A Salário Base	
B Adicional noturno	

C Adicional de periculosidade

D Adicional de insalubridade

E Outros (especificar)

•

Total da Remuneração

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

•

2 Benefícios Mensais e Diários

Valor (R\$)

A Transporte

B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)

C Assistência médica e familiar

D Auxílio creche

E Seguro de vida, invalidez e funeral

F Treinamento/reciclagem

G Outros (especificar)

Total de Benefícios mensais e diários

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

•

3 Insumos Diversos

Valor (R\$)

A Uniformes/Crachá/EPI/EPC

B Outros (especificar)

Total de Insumos diversos

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

•

4.1 Encargos previdenciários e FGTS

**% Valor
(R\$)**

A INSS

B SESI ou SESC

C SENAI ou SENAC

D INCRA

E Salário Educação

F FGTS

Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP.

Observação: O licitante deve preencher este item da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, conforme exigido no subitem 6.10.1 do

G

Edital.

H SEBRAE

Total

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

•

4.2 13º Salário e Adicional de Férias

Valor (R\$)

A 13º Salário

B Adicional de Férias

Subtotal (A + B)

C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias

Total

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

•

4.3 Afastamento maternidade

Valor (R\$)

A Afastamento maternidade

B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade

Total

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

•

4.4 Provisão para Rescisão

Valor (R\$)

A Aviso prévio indenizado

B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado

C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado

D Aviso prévio trabalhado

E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado

F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado

Total

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

•

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente Valor (R\$)

A Férias

B Ausência por doença

C Licença paternidade

D Ausências legais

E Ausência por Acidente de trabalho

F Outros (especificar)

Subtotal (A+B+C+D+E+F)

G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição

Total

QUADRO RESUMO DO MÓDULO - 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

•

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas **Valor (R\$)**

4.1 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 Encargos previdenciários e FGTS

4.3 Afastamento Maternidade

4.4 Custo de Rescisão

4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.6 Outros (especificar)

Total

5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

•

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro **% Valor (R\$)**

A Custos Indiretos

B Tributos (B1+B2+B3+B4)

B.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)

B.2 Tributos Estaduais (especificar)

B.3 Tributos Municipais (ISS)

B.4 Outros tributos (especificar)

C Lucro

Total

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

•

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

Valor (R\$)

AMódulo 1 – Composição da Remuneração

BMódulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

CMódulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, EPI's, EPC's e outros)

DMódulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Subtotal (A + B + C+ D)

EMódulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

FValor total mensal por empregado

OBSERVAÇÕES

1. Com base no modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA apresentada acima, a Licitante deverá apresentar uma planilha individualizada para cada um dos Postos de Trabalho listados na *Tabela 1 - Equipe Técnica Mínima* do Termo de Referência, onde cada uma dessas planilhas individualizadas será utilizada como base para o preenchimento do Anexo XII pela Licitante.
2. Os valores e percentuais a serem fixados pela licitante deverão levar em consideração as disposições legais vigentes, bem como aquelas insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.
3. Os valores e percentuais a serem fixados pela licitante deverão levar em consideração as disposições legais vigentes, bem como aquelas insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.
4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria.
5. Também deverão ser previstos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA, especificamente em "MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS" os custos relativos aos EPs, Materiais de Escritório.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

EQUIPAMENTO	Marca	Modelo	Nº Série	UNIDADE	Setor
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Fuji Maximus	4966	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Takaoka	FUJI	4967	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho de Anestesia	Drager	Fabius Plus	ARZC 0024	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Calgimed	2500	611	HCAP	Patrimônio
Aparelho de Anestesia	Drager	Fabio Plus	ARZC000 9	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Dixtal	DX5020	1328003	HCAP	Centro Cirúrgico

ANESTESIA			22		
Aparelho de Anestesia	Dixtal	DX5020	1328003 20	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Fuji Máximus	4968	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Fuji Máximus	4965	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Shogun 2700	6641	HCAP	Patrimônio
Aparelho de Infravermelho	Infrared		1076	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Mamografia	Hologic	Selenia	2941013 7942	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho de Ultrassom	Phillips	HD II	US51077 714	HCAP	Cardiologia
Aparelho de Ultrassom	lbramed	Sonopulse	1036031 0025	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Sonosite	Mturbo	WKIXX8	HCAP	Maternidade
Aparelho de Ultrassom	SONOSITE	M TURBO	WK12D9	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Aparelho de Ultrassom	Imbramed	Sono Pulse II	260	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Imbramed	Sonopulse II	260	HCAP	Fiosoterapia

Aparelho de Ultrassom	Sonosite	M Turbo	WK241Y	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho de Ultrassom	Philips	HD II XE	US51077 754	HCAP	Ergometria
Aparelho de Ultrassom	lbramed	Sonopulse	2616700 30	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Sonosite	M Turbo	WK1XX8	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho de Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	2616700 43	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	2616700 16	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Sonosite	M Turbo	WK1xy9	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Aparelho de Ultrassom	Fujifilm	Sonosite	WK12D3	HCAP	Centro Cirúrgico
Aparelho de Ultrassom	Philips	HD II XE	US51077 752	HCAP	Radiologia
Aparelho de Ultrassom	Philips	HD II XE	US51077 762	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho de Ultrassom	lbramed	Sonopulse	14191	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho de Ultrassom	Sonosite	MTURBO	wk1wbt	HCAP	
Aparelho Fixo para Raio X	Shimazu	Radspeed CH200	3M524SE 21001	HCAP	Centro de Imagem

Aparelho móvel para raio X	Shimadzu	Mobile Dart Evoluti	4,10002E +11	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho móvel para raio X	Shimadzu	Mobile Dart Evoluti	4,10002E +11	HCAP	Centro de Imagem
Aparelho para Fisioterapia	PHILIPS	LÂMPADA DE INFR	S/N	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	Quark	Dia Pulsi 931	466	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Aparelho para Fisioterapia	lbramed	Neurodin III	45885	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	SEM	Smart 20	1100222 860	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	Imbramed	Sonopulse	2687700 37	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	lbramed	Neurodyn II	2687700 29	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	Imbramed	Sonopulse III	2687700 06	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia	KLD	Endophoto n	FB3AQE1 5	HCAP	Fiosoterapia
Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	Imbramed	Thermo Pulse	2699800 8	HCAP	Fiosoterapia

Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilispot	AV7804	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilispot	SAD 28961	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron 3006 BTP	DAF 65704	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	3006 BTP	DAF6570 5	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron	DAF8570	HCAP	UTINEO

9

Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron	DAF6570 8	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron	DAF6770 6	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron (3006BTP)	DAF6570 7	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilitron	DAF6570 4	HCAP	UTINEO
Aparelho para Fototerapia	Fanem	Bilispot	AV7805	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	2929	HCAP	Centro Cirúrgico
Arco Cirúrgico	GE	Everview 7500	F2S08150	HCAP	Centro Cirúrgico

Aspirador	PROTEC	EVOLUTIO N	O555610 01015	HCAP	
Aspirador	Blaem Nuova	Suction Pump	022953/L 1	HCAP	Fiosoterapia
Aspirador	Flaen Nuova	Suction Pump	022956/2 1	HCAP	Fiosoterapia
Aspirador	Medap	Universal 2080	1002000 9	HCAP	Pavilhão Feminino
Aspirador	Bhiosupply		OAA2021	HCAP	CCIH
Aspirador Cirúrgico	MEDAP	BORA UNIVERSA L P	9030081	HCAP	
Aspirador Cirúrgico	MEDAP	BORA UNIVERSA L P	9030084	HCAP	
Aspirador Cirúrgico	MEDAP	BORA UNIVERSA L P	5752230 1	HCAP	
Aspirador Cirúrgico	Maquet	Medap Bora	9030076	HCAP	Centro Cirúrgico
Aspirador Cirúrgico	Maquet	Medap Bora Up	9070154	HCAP	Psiquiatria
Aspirador Cirúrgico	Maquet	Medap Bora	1002000 4	HCAP	Pavilhão Feminino

Aspirador Cirúrgico	Maquet	Medap Bora	9030080	HCAP	Pavilhão Masculino
Aspirador Cirúrgico	Maquet	Bora 2080	9030084	HCAP	Centro Cirúrgico
Aspirador Cirúrgico	Maquet	Medap Bora	9030081	HCAP	Centro Cirúrgico
Aspirador Cirúrgico	Medap	Universal 2080	1002004	HCAP	Pavilhão Feminino
Audiômetro	Interacoustics	AC 40	1802098	HCAP	Fonoaudiologia
Audiômetro	Madsen	Itera II	352604	HCAP	Fonoaudiologia
Audiômetro	Vitasons	GN Itera II Light	352604	HCAP	Patrimônio
Autoclave	Crispofoli	VT1-15510	1036335 0003	HCAP	
Autoclave	Sercon	HS5 0364	123115	HCAP	Esterilização
Autoclave	Sercon	HS5 0364	123116	HCAP	Esterilização
Balança médico-hospitalar	Filizola	Baby	3897	HCAP	UTI NEO
Balança médico-hospitalar	FILIZOLA		9831773- 5	HCAP	Ambulatório
Balança médico-hospitalar	CORE	1701	S/S	HCAP	

Balança médico-hospitalar	FILIZOLA	PERSONAL	1404227- 9	HCAP	Ambulatório
Balança médico-hospitalar	FILIZOLA	BP BABY	2390	HCAP	
Balança médico-hospitalar	Filizola	BP Baby	0512/04	HCAP	UTINEO
Balança médico-hospitalar	Filizola	Personal	10352	HCAP	Ergometria
Balança médico-hospitalar	Welmy	R/I 109E	6254	HCAP	Pediatria
Balança médico-hospitalar	Filizola	Personal	794/03	HCAP	Posto de Enfermagem
Balança médico-hospitalar	Welmy	W200	6978	HCAP	Maternidade
Balança médico-hospitalar	Welmy	110	14184	HCAP	Ortopedia
Balança médico-hospitalar	Welmy	R110	94776	HCAP	
Balança médico-hospitalar	Filizola	Baby	0511/04	HCAP	UTINEO
Balança médico-hospitalar	Welmy	R110	94792	HCAP	
Balança médico-hospitalar	Welmy	R110	94788	HCAP	
Balança médico-hospitalar	TBW	Portatil	5032	HCAP	Nutrição
Balança médico-hospitalar	Micheletti	MIC200PP	2496	HCAP	Posto de Enfermagem

Balança médico-hospitalar	Micheletti	MIC200PP	2122043/ 2012	HCAP	
Balança médico-hospitalar	Filizola	BP Baby	11403	HCAP	Maternidade
Balança médico-hospitalar	Filizola	Baby	512	HCAP	Maternidade
Balança médico-hospitalar	Filizola	Personal	7094	HCAP	Posto de Enfermagem
Balança médico-hospitalar	Welmy	R110/99	32721	HCAP	Pediatria
Balança médico-hospitalar	Micheletti	MIC200PP	2122094/ 2012	HCAP	Nutrição
Berço Aquecido	Fanem	Mult System	DAF 66351	HCAP	UTINEO
Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	370	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	377	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	372	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	371	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	369	HCAP	Maternidade

Berço Aquecido	Fanem	Bassinet Panda	378	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Multi System	Darf6635 1	HCAP	Patrimônio
Berço Aquecido	Fanem	Mult System 2051	DAF6635 2	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Basseneet	214	HCAP	Maternidade
Berço Aquecido	Fanem	Mult System 2051	DAF 66350	HCAP	Centro Cirúrgico
Berço Hospitalar	Móveis Andrad	MA255	5236644/ 07C	HCAP	Pediatria
Berço Hospitalar	Móveis Andrad	MA255	5236644/ 07B	HCAP	Pediatria
Berço Hospitalar	Móveis Andrad	MA255	5236644/ 07A	HCAP	Pediatria
Bisturi Elétrico	Deltronix	B6600S	325	HCAP	
Bisturi Elétrico	Deltronix	BD1200	5366	HCAP	Endoscopia
Bisturi Elétrico	Wen	HF 120	79	HCAP	Dermatologia
Bisturi Elétrico	Emai	BP100	10q1371 0	HCAP	Ambulatório
Bisturi Elétrico	Wem	HF 120	1217	HCAP	Ambulatório

Bisturi Eléctrico	Medcir	UR3	148	HCAP	Endoscopia
Bisturi Eléctrico	Erbe	ICC-300	F-3394	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	Walvetroni	500 Digital	QQBN DC	HCAP	Dermatologia
Bisturi Eléctrico	Smith e Nephe	Vulcam	VG3927	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	Argon4	342	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	Argon 4	929	HCAP	Endoscopia
Bisturi Eléctrico	WEM	SS 601MCA	883	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	SS 601MCA	886	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	SS 601MCA	884	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	SS 601MCA	870	HCAP	Centro Cirúrgico
Bisturi Eléctrico	WEM	SS-601 MCA	928	HCAP	Centro Cirúrgico
Bomba de Infusão	Fresenius	Volumat agilia	19040	HCAP	
Bomba de Infusão	SAMTRONIC	ST-670	42397D	HCAP	UTINEO

Bomba de Infusão	SANTRONIC	670	B060442 424D/2	HCAP	
Bomba de Infusão	FRESENIUS	KABI	2169816 9	HCAP	
Bomba de Infusão	Santronick	550T2	61986/08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Santronick	550T2	62006R/ 08	HCAP	Pavilhão Feminino
Bomba de Infusão	Santronick	550T2	61993R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Santronick	550T2	61967R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Santronick	550T2	0523692/ 16	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Fresenius	Smart	2154011 9	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Santronic		62001R/ 08	HCAP	Pavilhão Feminino
Bomba de Infusão	Santronic	550	61977R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Santronic	550	62007R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Mallinckrodt	Optivantag e dh	CI 0512B56	HCAP	Centro de Imagem

Bomba de Infusão	Santronixc		1018853 0028	HCAP	Pavilhão Masculino
Bomba de Infusão	Razel	A99F	86832	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61998R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Razel	A99F	86825	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	62002R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61520R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Fresenius		19140	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61992R/	HCAP	UTINEO
			08		
Bomba de Infusão	Santronic		61983R/ 08	HCAP	Cardiologia
Bomba de Infusão	Samtronic	ST-670	76799R0 6	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	63308R/ 08	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a

Bomba de Infusão	Samtronic	ST-670	89297R/ 08	HCAP	Pavilhão Feminino
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	71085R/ 08	HCAP	Pavilhão Feminino
Bomba de Infusão	Samtronic	550	61975R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61976R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61981R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61985R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61543R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61970R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	70417R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61974R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61999R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61996R/ 08	HCAP	

Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	B1541R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61969R	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61968R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61542	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	62003R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	619995R /08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	71044R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61997R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61989R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	62005R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61984R/ 08	HCAP	

Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	76798R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61971R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	6197180 8	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61995R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61988R/ 08	HCAP	Pavilhão Masculino
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61978	HCAP	Pavilhão Masculino
Bomba de Infusão	Santronic	550	61982R/ 08	HCAP	Geral
Bomba de Infusão	Medrad	Stellant	29550	HCAP	Centro de Imagem
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61545R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61979R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61980R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Santronic	550T2	61990R/ 08	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42437D/ 28	HCAP	UTINEO

Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42424D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42428D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42436D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42439D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42441D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42363D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42384D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42381D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42397D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	B0604	42430D/ 28	HCAP	UTINEO
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61972R/ 08	HCAP	

Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	62001R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	CELM	MP20	5153	HCAP	Ambulância
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61994R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61542R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Razel	A99F	322	HCAP	UTI NEO
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61544R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61517R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61966R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Razel	A99	86833	HCAP	UTI NEO
Bomba de Infusão	Stryker	Arthroscop y	0807CE5 26	HCAP	Centro Cirúrgico
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61541R/ 08	HCAP	
Bomba de Infusão	Samtronic	550T2	61973R/ 08	HCAP	Geral
Cadeira	Xenonio		8906157	HCAP	Oftalmologia
Cadeira	Xenônio	EI-04/A	90/2015	HCAP	Otorrinolaringologia

Cadeira	Elegance		8906157	HCAP	Oftalmologia
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6428	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6422	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6434	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6430	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6392	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6408	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS	IPX6	6393	HCAP	
	ANDRADE				
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6409	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6405	HCAP	

Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6394	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6403	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6399	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6426	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6423	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6418	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6420	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6415	HCAP
Cama Hospitalar	MOVESI ANDRADE	IPX6	6402	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6421	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6388	HCAP
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6404	HCAP

Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6429	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6427	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6400	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRARE	IPX6	6390	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6416	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	5423	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6436	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6431	HCAP	
Cama Hospitalar	Moveis Andrade		6646	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6433	HCAP	
Cama Hospitalar	Movéis Andrade		1983	HCAP	Pavilhão Masculino

Móveis

Cama Hospitalar	Andrade		1982	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6395	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6398	HCAP	
Cama Hospitalar	Stryker	FL23E	J14417	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Hospitalar	Stryker	FL23E	J16111	HCAP	Patrimônio
Cama Hospitalar	Stryker	FL23E	J15378	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Hospitalar	Stryker	FL23E	J13286	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		374	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		373	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	Móveis Andrad	MA 464	954	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		376	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020989 04	HCAP	Cardiologia
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		400	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis		404	HCAP	Psiquiatria

	Andrad				
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		403	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		401	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad	6656	399	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		398	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		397	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		402	HCAP	
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		319	HCAP	Psiquiatria
Cama Hospitalar	Móveis	MA846	547	HCAP	Psiquiatria

Andrad

Cama Hospitalar	Móveis Andrad	MA 486	523644/0 7	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	Merivaara	33910	9705430 29	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	Móveis	MAS 500	523644/0 7	HCAP	Centro Cirúrgico

	Andrad	500	1		
Cama Hospitalar	Móveis Andrad		1984	HCAP	Maternidade
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6437	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6424	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6410	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6414	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6425	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6411	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6435	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6397	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6401	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6391	HCAP	

MOVEIS

Cama Hospitalar	ANDRADE	IPX6	6412	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6889	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6389	HCAP	
Cama Hospitalar	MOVEIS ANDRADE	IPX6	6396	HCAP	
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14418	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16120	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14618	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14695	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16134	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14527	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14587	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14519	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16115	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14796	HCAP	Pavilhão Masculino

Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13338	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14585	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16152	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14790	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14122	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14742	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14791	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J15224	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14808	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14495	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14809	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14617	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14691	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16118	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16112	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16110	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16113	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16125	HCAP	Pavilhão Masculino

Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14741	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14792	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14757	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14760	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14703	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J16109	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J15217	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13342	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J14795	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13287	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13475	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13871	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13900	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13907	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13336	HCAP	Pavilhão Feminino
Cama Motorizada	ISP		6,1633E+ 11	HCAP	Fiosoterapia
Cama Motorizada	Stryker	FL23E	6594	HCAP	Pavilhão Feminino

Cama Motorizada	Stryker	FL23E	J13184	HCAP	Pavilhão Masculino
Cama Motorizada	Stryker		16152	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Camara de Vídeo para Endoscopia	WATEC	LCL211H	03563 HCAP	HCAP	
Camara de Vídeo para Endoscopia	Olympus	GIF Q150	2317460	HCAP	Endoscopia
Camara de Vídeo para Endoscopia	Confiance Medical	IPX7	23912	HCAP	Centro Cirúrgico
Câmera de Vídeo para Cirurgia	IPX 7	IPX 7	23594	HCAP	Centro Cirúrgico
Câmera de Vídeo para Cirurgia	Watec	LCL211H	N03563	HCAP	
Câmera de Vídeo para Cirurgia	Confiance Med	Scam Full HD	SCFHD 201111	HCAP	Centro Cirúrgico
Cardioversor	Ecafix	MDF-03	702303	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	Zoll	AED PRO	AA15D03 6121	HCAP	Geral
Cardioversor	ZOLL	AED PLUS	X14C661 533	HCAP	Geral
Cardioversor	Zoll	AED PRO	(21)AA15 C03594	HCAP	Geral

Cardioversor	Philips	Herat Start MRX	US00563 154	HCAP	
Cardioversor	Philips	M3535A	US50056 3151	HCAP	UTINEO
Cardioversor	Zoll	AED Pro	AA15L03 5941	HCAP	Posto de Enfermagem
Cardioversor	Zoll	AED Pro	AA15C03 5936	HCAP	Posto de Enfermagem
Cardioversor	Zoll	Pro AED	AA15D03 6110	HCAP	Psiquiatria
Cardioversor	Zoll	Pro AED	AA15B03 5396	HCAP	Cardiologia
Cardioversor	Zoll	AED Pro	AA15D03 6122	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Cardioversor	Zoll	R Séries	AF13I3I0 31653	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	Philips	Herat Start MRX	US00563 152	HCAP	Psiquiatria
Cardioversor	Zoll	PD 1400	DO3B179 25	HCAP	Fiosoterapia
Cardioversor	Zoll	PD1400	D03B179 28	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	Zoll	PD 1400	096D084 92	HCAP	Patrimônio

Cardioversor	Zoll	M Series	T08D101 019	HCAP	Ergometria
Cardioversor	Zoll	M Series	T08D101 056	HCAP	Ambulância
Cardioversor	Zoll	M Series	T04I6396 5	HCAP	Ambulância
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 153	HCAP	Endoscopia
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 147	HCAP	Posto de Enfermagem
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 155	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 152	HCAP	Pediatria
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US50056 3155	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Cardioversor	Zoll	R Series	AF13I031 653	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	ZOLL	R Series	AF130I03 1257	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	Zoll	R Series	AF13I031 260	HCAP	Patrimônio
Cardioversor	Zoll	M Series	T08D101 293	HCAP	Maternidade
Cardioversor	Zoll	M Series	T04I639 65	HCAP	Pavilhão Masculino

Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 151	HCAP	Maternidade
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 143	HCAP	Centro de Imagem
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 149	HCAP	Centro Cirúrgico
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 141	HCAP	Cardiologia
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 148	HCAP	Pavilhão Masculino
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 147	HCAP	Ambulatório
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 145	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Cardioversor	Philips	Heart Start MRX	US00563 150	HCAP	Pavilhão Feminino

Colchão Hospitalar	Lumex	Aq1000-2	AMPO38 PM 092	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
-----------------------	-------	----------	------------------	------	-----------------------------------

Colchão Hospitalar	Lumex	A1000-2	AMP038 PM0923	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
-----------------------	-------	---------	------------------	------	-----------------------------------

Colchão Hospitalar	Bio Air Plus		E712060 4030	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
-----------------------	--------------	--	-----------------	------	-----------------------------------

Colchão	Bio Air	Salvare	EZ15030	HCAP	Centro Cirúrgico
---------	---------	---------	---------	------	------------------

Hospitalar	BIO AIR	Salvape	2740	HCAP	Centro Cirurgico
Colchão Hospitalar	MedLeverso hn		6624	HCAP	
Colchão Hospitalar	MedLevensohn		16049100	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Colchão Hospitalar	MedLevensohn		16049639	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Colchão Hospitalar	Salvape	946-12	EZ141003198	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Colchão Hospitalar	Bio Air	946L2	E2150302755BO	HCAP	Pavilhão Masculino
Colposcópico	DF Vasconcelo		26586	HCAP	Ginecologia
Compressor	MED LEVENSOHN	COMPRESSOR PNE	123456789	HCAP	Pavilhão Masculino
Compressor	MEDLEVENSOHN	COMPRESSOR PNE	1234	HCAP	Pavilhão Masculino
Compressor	Aquatherm	AQ 1000-2	AMP038 PM1735	HCAP	Pavilhão Masculino
Compressor	Medlevensohn	colchão pneumatic	6624	HCAP	
Cortador de Gesso	Nevoni	SG	83	HCAP	Ortopedia
Cortador de Gesso	Nevani	SG	21827	HCAP	Ortopedia

Cortador de Gesso	Nevoni	18018A	27640	HCAP	Ortopedia
CPAP	Fanem	1150s	JAG6669 2	HCAP	UTINEO
Eletrocardiógrafo	Neurovital	Fosh Stimulador	BWII2010 22579	HCAP	
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio care	EM04001 73	HCAP	Pavilhão Feminino
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care	EM04001 79	HCAP	Pavilhão Feminino
Eletrocardiógrafo	Neuro Virtual	Brain Wave III PSG	BWIII201 5116	HCAP	
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio care 2000	E011003 57	HCAP	Patrimônio
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio	E011003	HCAP	Patrimônio
		care 2000	65		
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care 2000	E011003 68	HCAP	Pavilhão Feminino
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care 2000	E011003 60	HCAP	Patrimônio
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care 2000	E011003 67	HCAP	Patrimônio

Eletrocardiógrafo	Neuro Virtual	Brain Wave II EEG	BWII 2012257 9	HCAP	
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care 2000	EM04002 39	HCAP	Cardiologia
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio care	EM04001 84	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardio Care	EM04002 37	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Eletroencefalógrafo	NEUROVIRT UAL	BW11EE6	BW11201 2-2579	HCAP	
Eletroencefalógrafo	Neurovirtual	BWIII	BWIII201 5-1167	HCAP	Fiosoterapia
Eletromiógrafo	Lynx	Vecon	64118	HCAP	Fiosoterapia
Endoscópio flexível	OLYMPUS	H 180	2307592	HCAP	
Endoscópio flexível	Pentax Medical	EB19 -J10	M110048	HCAP	Endoscopia
Endoscópio flexível	Olympus	1T20D	2001541	HCAP	Centro Cirúrgico
Endoscópio flexível	Pentax	FB 18P	A01233	HCAP	Clínica Médica
Endoscópio flexível	Fujinon	BRO-YL	4141216	HCAP	Clínica Médica

Endoscópio flexível	Olympus	TJF Q 180V	2304500	HCAP	Endoscopia
Endoscópio flexível	Olympus	JIF-V	2110283	HCAP	Endoscopia
Endoscópio Rígido	Endoview		307081	HCAP	
Equipamento a Laser para Litotripsia	Dornier	HL20	H201632	HCAP	Centro Cirúrgico
Equipamento de Tomografia Computadoriza	Philips	Brilliance 6	3496 (CTO554)	HCAP	
Equipamento de Tomografia Computadoriza	Philips	Brilliance 64	EBW1656 8	HCAP	Centro de Imagem
Equipamento de Tomografia Computadoriza	Philips	Brilliance 64	95846 (CT0915)	HCAP	Centro de Imagem
Equipamento para Biopsia da Mama	Hologic		2060913 0427	HCAP	Centro de Imagem
Esfigmomanômetro	Walgreens		500863	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	BD	s/n	1036895 9	HCAP	
Esfigmomanômetro	Mercurial	mercúrio	S/N	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	ML177	4954388	HCAP	
Esfigmomanômetro	Mercurial		s/n	HCAP	

Esfigmomanômetro	PREMIUM	ESFIGNO	5594789	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	PREMIUM	ESFIGNOM ANÔME	826469	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	PREMIUM	ESFIGNO	5444731	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	PREMIUM	ESFIGNOM ANÔME	4959904	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	ML 177	4934335	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	342	HCAP	Centro Cirúrgico
Esfigmomanômetro	G TECH	ML 084	3309	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	G TECH	ML 084	3808	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	PREMIUM	ML 177	4947017	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	1404227	HCAP	Proctologia
Esfigmomanômetro	ADC	Coluna de mercúrio	9808075 8	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium		3969067	HCAP	
Esfigmomanômetro	P.Amed		130329	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium		3904365	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Solidor		12303	HCAP	UTINEO

Esfigmomanômetro	Solidor		C36609	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium		3965730	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Solidor		B762011	HCAP	Fiosoterapia
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	B76063	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium		4092146	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium		3971039	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	Solidor		70435	HCAP	Fiosoterapia
Esfigmomanômetro	Waitch		811	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	Premium		3967495	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	solidor		E12100	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Solidor		C02786	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium		2337991	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Solidor		13245	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium		3257007	HCAP	UTINEO
Esfigmomanômetro	Solidor		12122	HCAP	Pavilhão

Esfigmomanômetro	Solidor		12122	HCAP	Feminino
Esfigmomanômetro	Premium		Premium	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium		3143220	HCAP	Psiquiatria
Esfigmomanômetro	Solidor		950488	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2395549	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium		4331473	HCAP	
Esfigmomanômetro	Protec	Coluna de mercúrio	58	HCAP	Centro de Imagem
Esfigmomanômetro	Oxigel	Coluna com Pedest	4140	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium		3971035	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	PA Med		133168	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	premium		4164231	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium		3708998	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium		3512317	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Unitec	Aneroide	79432	HCAP	Patrimônio

Esfigmomanômetro	Solidor	832165	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	Solidor	876053	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	3348744	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	815502	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	Premium	3130889	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	3143219	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Solidor	E05761	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	3496337	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	3143218	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	3138510	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Solidor	4105	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	Premium	29051/0	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	Premium	3969096	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	Premium	3712226	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	3257002	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	P. Amed	130316	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	3707909	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	3155881	HCAP	Esterilização

Esfigmomanômetro	KMG		1195	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium		3348764	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Unitel	Coluna de mercúrio	2180811 0	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	789122	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3257003	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	61985R/ 0827750	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium		2897754	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Heidji	Coluna	285	HCAP	Centro Cirúrgico
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	879485	HCAP	Posto de Enfermagem
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	4134	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3138304	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	21850/10	HCAP	

Pavilhão

Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3512771	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Mirrouri		424	HCAP	
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	42858	HCAP	Ambulância
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2098419	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	888299	HCAP	Ambulância
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	C33010	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2206562	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2799739	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2099839	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna	21943/10	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	C33742	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2788787	HCAP	Posto de Enfermagem
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	371365	HCAP	Neurologia
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna	21860/10	HCAP	Cirurgia Vascular
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	B76201	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	B76983	HCAP	Psiquiatria

Esfigmomanômetro	Solidor	Esfigno	911839	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3366472	HCAP	Psiquiatria
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	590787	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3510071	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3517105	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium		3257011	HCAP	Ambulância
Esfigmomanômetro	Premium		3257008	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	ADC	Coluna	9806075 8	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3257013	HCAP	UTINEO
Esfigmomanômetro	Heideji	Coluna de mercúrio	589	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	9890	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Solidor		904	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2628479	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3138513	HCAP	Pavilhão Feminino
		Coluna de	2178711		Pavilhão

Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	0	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	B71837	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3074689	HCAP	
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	E11063	HCAP	Esterilização
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3257022	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3141323	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3348755	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	1609713	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	C01903	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	B76550	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3134414	HCAP	Ambulância
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3140267	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3130044	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3130043	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3134405	HCAP	Fiosoterapia

Esfigmomanômetro	Solidor	Aneroide	E09404	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium		3257012	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3348743	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3138501	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	3138520	HCAP	CCIH
Esfigmomanômetro	Diasyt		1312100 4	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Protec	Coluna	235	HCAP	Centro de Imagem
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	1580629	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna com pedest	21970/10	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Premium		3257016	HCAP	Ergometria
Esfigmomanômetro	Solidor	Esfigno	992799	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Heidji	Aneroide	242761	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	22019/10	HCAP	
		Coluna de	9808061		

Esfigmomanômetro	ADC	Coluna de mercúrio	9	HCAP	Ambulatório
Esfigmomanômetro	Solidor	Esfimo	911810	HCAP	Ginecologia
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	21980/10	HCAP	Pediatria
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	21940/10	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	Unitec	Coluna de mercúrio	7847931 9	HCAP	Pavilhão Masculino
Esfigmomanômetro	PREMIUM		4333162	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	ML 177	4934322	HCAP	
Esfigmomanômetro	B-D	Aneroide	9607801 70	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro			1574428 5	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide	2206512	HCAP	Pavilhão Feminino
Esfigmomanômetro	Premium	ml 177	4687883	HCAP	
Esfigmomanômetro	Premium		4951397	HCAP	
Esteira Ergométrica	Athletic	Advance 520	1242	HCAP	Fiosoterapia
Esteira Ergométrica	Imbramed	ATL	6191111 2	HCAP	Ergometria

Filtro	Sercon	Osmose Reversa 3	122861	HCAP	Esterilização
Filtro	Sercon	Osmose reversa	122862	HCAP	Esterilização
Foco Auxiliar	Neomedic		5201	HCAP	Centro de Imagem
Foco Auxiliar	Força médica		s/n	HCAP	Ginecologia
Foco Auxiliar	Microem		5678	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Foco Auxiliar	MAQUET	BLUE 80	AR 014757	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Auxiliar	Ind. Argentina	LR3	9108868 0	HCAP	Maternidade
Foco Auxiliar	-	Móvel	389	HCAP	Maternidade
Foco Auxiliar	Foco - Pedestal	Pedestal	1027	HCAP	Centro de Imagem
Foco Auxiliar	Ransor		123	HCAP	
Foco Auxiliar	Maquet	Blue 80	AR 012108	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Auxiliar	Baumer		1009	HCAP	Centro de Imagem

Foco Auxiliar	meditecnica	LR3	8	HCAP	Maternidade
Foco Auxiliar	Neomedic	LR3	0398B01 6	HCAP	Maternidade
Foco Auxiliar	Micronal		1393	HCAP	
Foco Auxiliar	Força médica		238	HCAP	Sala de Procedimento
Foco Auxiliar	RAMSOR		R83175	HCAP	
Foco Cirúrgico	BAUMER		1234567 89	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Baumer	F 450D	9604012 36	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 014754	HCAP	Clínica Cirúrgica
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 010808	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 010810	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 015043	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 012567	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 010049	HCAP	Centro Cirúrgico

Foco Cirúrgico	Maquet	Blue 80	AR 012667	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Maquet	Blue Line 80	AR 012765	HCAP	Centro Cirúrgico
Foco Cirúrgico	Baumer	F-500-2	1226030 14	HCAP	Centro Cirúrgico
Fonte de Luz Fria	Ferrari	F-5	39	HCAP	Endoscopia
Fonte de Luz Fria	Olympus	Exera II CLV 180	7315586	HCAP	Endoscopia
Fonte de Luz Fria	LaborMed		1037	HCAP	Clínica Médica
Fonte de Luz Fria	Olympus	EXEM II CV 180	7315756	HCAP	Endoscopia
Fonte de Luz Fria	Endomed	LF7	1036	HCAP	Clínica Médica
Fonte de Luz Fria	Olympus	CLE 145	7100748	HCAP	Endoscopia
Fonte de Luz Fria	Olympus	CLK4	8000279	HCAP	Endoscopia
Fonte de Luz Fria	Carl Storz	Endoluz 150	8412094/ 01	HCAP	
Fonte de Luz Fria	Thorens	Thxe 180M	3700118 8	HCAP	Patrimônio
Fonte de Luz Fria	Stryker	668	08L0124 34	HCAP	Centro Cirúrgico

Fonte de Luz Fria	Endoview	Gold Light Supply	1470	HCAP	
Fonte de Luz Fria	Stryker	X8000	09A0594 04	HCAP	Centro Cirúrgico
Fonte de Luz Fria	Olympus	CLK-4	7900027	HCAP	Centro Cirúrgico
Fonte de Luz Fria	Confiance Med	Xenolux 300	XL30- 2011112	HCAP	Centro Cirúrgico
Fonte de Luz Fria	Confiance Med	Xenolux 300	XL30- 2011106	HCAP	Centro Cirúrgico
Fonte de Luz Fria	Endoview	Gold Light Supply	240	HCAP	
Fonte de Luz Fria	Carl Storz	Xenon Nova 175	UY06731 46	HCAP	Centro Cirúrgico
Impedanciômetro	Otometrics	Otoflex 100	353406	HCAP	Audiometria
Impedanciômetro	Interacoustics	AT235	873239	HCAP	Fonoaudiologia
Impressora para Imagens Médicas	AGFA	DRAYSTAR S302	22477	HCAP	Centro de Imagem
Impressora para Imagens Médicas	SONY	UP-110S	1234567 8	HCAP	
Impressora para Imagens Médicas	Sony	UP2100	19237	HCAP	Endoscopia

Impressora para Imagens Médicas	AGFA	Drystar 5302	22477 (641846)	HCAP	Centro de Imagem
Impressora para Imagens Médicas	AGFA	Drystar 5300	5937	HCAP	Centro de Imagem
Impressora para Imagens Médicas	Sony		224958	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Impressora para Imagens Médicas	Sony		237964	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Impressora para Imagens Médicas	Sony	UP-0897	174059	HCAP	Centro de Imagem
Incubadora de Transporte	Fanem	IT58TS	CF1328	HCAP	
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	IT 158	CF 4556	HCAP	Maternidade
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	M Health	290	238096	HCAP	Esterilização
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	Vision 2286	CK1581	HCAP	UTINEO
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	Vision 2286	CK 1582	HCAP	UTINEO
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	2286 Vision	CK 1580	HCAP	UTINEO
Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	IT 158TS	CH-1296	HCAP	Maternidade

recém-nascido)

Incubadora Neonatal (recém-nascido)	Fanem	2286 Vision	CK 1583	HCAP	UTINEO
Instrumento para Biópsia	Pro Mag	Ultra ST	30823	HCAP	Centro de Imagem
Instrumento para Perfuração	So+ Universal	Ceramic Inline PN 4	221871	HCAP	Centro Cirúrgico
Instrumento para Perfuração	So + Universal	Ceramic Inline PN 4	221872	HCAP	Centro Cirúrgico
Insuflador de CO2	Confiance Med	CM40L	CM40- 201194	HCAP	
Insuflador de CO2	Confiance Med	CM40L	CM40- 2011111	HCAP	Centro Cirúrgico
Insuflador para Laparoscopia	Thorens	Laparofloa tor L30	101008	HCAP	Patrimônio
Lâmina de Laringoscópio	Oxigel	MIL	1176	HCAP	UTINEO
Lâmina de Laringoscópio	Marcosul		1177	HCAP	UTINEO
Lâmina de Laringoscópio	MAC	MORIYA	457001- 01	HCAP	
Lâmpada de Fenda	Apramed	Hs 5 Aumentos	8906046	HCAP	Oftalmologia
Lâmpada de Fenda	APRAMED	HS-5	8905899	HCAP	Oftalmologia

Lâmpada de Fenda	Welch Allyn		1084	HCAP	Oftalmologia
Lâmpada de Fenda	Topcon	SL-3E	352552	HCAP	Oftalmologia
Laringoscópio	Missouri	Protec	808	HCAP	
Laringoscópio	lâmina		1156	HCAP	UTINEO
Laringoscópio	Oxigel	Adulto	56	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Laringoscópio	HAOXI	SN	S/N	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Laringoscópio	MSM	Acena	990	HCAP	Centro Cirúrgico
Laringoscópio	MISSOURI		1234567 89	HCAP	
Lavadora para Reprocessamento de Materiais	SANDERS	SW2000FI	WFQ000 216	HCAP	
Lavadora para Reprocessamento de Materiais	SANDERS	WFQ0002 19	SW2000F T	HCAP	
Lavadora para Reprocessamento de Materiais	sanders	Water Jet 2000	84	HCAP	CCIH
Maca Hospitalar	Linet	Sprint	2011007 9785	HCAP	UTINEO

Maca Hospitalar	Stryker	Stretcher	8041032	HCAP	Oftalmologia
			14		
Maca Hospitalar	Móveis Andrad	MA 508	476	HCAP	Centro Cirúrgico
Maca Hospitalar	Sitmed	Basic	443	HCAP	Ambulância
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020986 7	HCAP	Pediatria
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020989 02	HCAP	Endoscopia
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041031 83	HCAP	
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041032 17	HCAP	Ergometria
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020986 82	HCAP	Clínica Médica
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8050998 00	HCAP	
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8050998 05	HCAP	Maternidade
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020989 01	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Maca Hospitalar	Stryker	0737	8051026	HCAP	SPA - Serviço de

		Stretcher	85		Pronto a
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041031 57	HCAP	Endoscopia
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041031 53	HCAP	Endoscopia
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020988 93	HCAP	Cardiologia
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041040 79	HCAP	Ortopedia
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8020986 27	HCAP	Pediatria
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041032 13	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8041040 76	HCAP	Centro Cirúrgico
Maca Hospitalar	Stryker	0737 Stretcher	8051044 25	HCAP	Centro de Imagem
Maca Hospitalar	Linnet	Sprint	2011018 393	HCAP	Maternidade
Maca Hospitalar	Linnet	Sprint	2011011 8394	HCAP	
Maca Hospitalar	Linnet	Sprint	2011011 8388	HCAP	Maternidade
Mesa Cirúrgica	Mercedes	3001E	224	HCAP	Centro Cirúrgico

Mesa Cirúrgica	MAQUET	ALPHA CLASS	111850B 0/08	HCAP	Centro Cirúrgico
Mesa Cirúrgica	Barfab	683	7138111 2	HCAP	Centro Cirúrgico
Mesa Cirúrgica	BARFAB	IP6.IPX4	7138371 2	HCAP	
Mesa Cirúrgica	Maquet	111803KO Alpha CI	434	HCAP	Centro Cirúrgico
Mesa Cirúrgica	Barfab		ET10288 7	HCAP	Centro Cirúrgico
Mesa Cirúrgica	Barfab	683	7137112	HCAP	Centro Cirúrgico
Mesa Cirúrgica	Barfab	BI681	5147	HCAP	Maternidade
Mesa Cirúrgica	Barfab	BF 683	7137111 2	HCAP	Centro Cirúrgico
Microscópio	DF Vasconcelo	MC M301XY Plus	2334	HCAP	Centro Cirúrgico
Microscópio	DF Vasconcelo	FC 250	5057	HCAP	Centro Cirúrgico
Microscópio	Carl Zeiss	S7	361205	HCAP	Centro Cirúrgico
Microscópio	Tomey	EM3000	316606	HCAP	Oftalmologia
Microscópio	Nikon	Y52-T	186791	HCAP	Dermatologia

Microscópio	Nikhon	Alphaphot 2 YS2	1018	HCAP	Dermatologia
Microscópio	Zeiss	Lumera i	6633124 166	HCAP	Centro Cirúrgico
Microscópio	Zeiss	Vario 700	6636161 134	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2010	01W9276 6	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	7130339 1	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	MINDRAY	UMEC 12	KQ87014 168	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Bionet	FC1400	F3q1200 160	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2010	01W9273 7	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2010	01W9268 4	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	OMNIMED	OMNI 612	2093	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Pental Medical	Radiance 21 - NDS	C19- 009063	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	1213085 73	HCAP	CTI Infantil

Monitor de Sinais Vitais	Bese	Biomonitor-4	M 649001	HCAP	UTINEO
Monitor de Sinais Vitais	OMNIMED	OMNI 612	3709	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	OMNIMED	OMNI 612	3649	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	OMNIMED	OMNI 612	2062	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX2020	7130329 4	HCAP	Pavilhão Feminino
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	1213086 14	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2021	1315057 81	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2010	01W9278 5	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2010	01W9705	HCAP	Pediatria
Monitor de Sinais Vitais	DIXTAL	DX2020	1213085 80	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Drager	Infinity Delta	5399473 451	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed		2195	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Monitor de Sinais Vitais	Drager	Infinity	5399670	HCAP	Centro Cirúrgico

vitalis		Delta	256		
Monitor de Sinais Vitais	Drager	Infyniti Delta XI	MA1923	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	Omni 200	113	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX 2020	1213085 72	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Sony	PVM14N5 U	6021022	HCAP	Endoscopia
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2159	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	Omni 612	2157	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	Omni612	2111	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Monitor de Sinais Vitais	Eyetec	Talcd	EC 0552	HCAP	Oftalmologia
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2151	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Monitor de Sinais Vitais	Sony	LMD 1951MD	3003709	HCAP	Endoscopia
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2144	HCAP	UTINEO
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	1213085 03	HCAP	Centro de Terapia Intensiva

Monitor de Sinais Vitais	Bese	Biomonitor-4	8100203	HCAP	Pavilhão Masculino
Monitor de Sinais Vitais	Sony	LDM2140 MD	2014660	HCAP	Endoscopia
Monitor de Sinais Vitais	Mindray	Mec 1000	AQ 76101528	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Drager	Infini Delta	5399670256	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	Omni 612	2145	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Moriya	NOX500	13160027	HCAP	UTINEO
Monitor de Sinais Vitais	Stryker	X800	09A05	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX7100	406	HCAP	
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2021	131505780	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	121308558	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	121308579	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	LG	22MA33N	308AZYE EL506	HCAP	Oftalmologia

Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2146	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Stryker	240-030-930	SVE218L0440	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2020	121308580	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Philips	Intellivue	DE21065415	HCAP	Centro de Imagem
Monitor de Sinais Vitais	Drager	Infinity Delta XL	MP5MPLI B	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	LG	2MA33NP SQ	30SAZYE EL506	HCAP	Oftalmologia
Monitor de Sinais Vitais	LG	22MANPS Q	309AZYE ZL234	HCAP	Oftalmologia
Monitor de Sinais Vitais	Confiance Med	Cenemed	CM26F 201112	HCAP	Centro Cirúrgico
Monitor de Sinais Vitais	Fokkus	CMS 9000	05AG000060	HCAP	Ergometria
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2023	102304086	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Dixtal	DX2023	102304010	HCAP	UTINEO
Monitor de Sinais Vitais	Fokkus	CMS 9000	05AG000061	HCAP	Centro de Terapia Intensiva

Monitor de Sinais Vitais	Carl Storz	SC-SX19-	1117745	HCAP	Centro Cirúrgico
		A1511	5		
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2149	HCAP	Endoscopia
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2165	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2162	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Monitor de Sinais Vitais	Omnimed	OMNI612	2150	HCAP	UTINEO
Monitor de Sinais Vitais	MINDROY	UMEC 12	KQ87141 68	HCAP	
Nebulizador	Inalar	I. Compact	5324566	HCAP	Fiosoterapia
Nebulizador	Aspen	Nu400	9805182 8	HCAP	Fiosoterapia
Nebulizador	Sield	Inalamax	829	HCAP	Fiosoterapia
Nebulizador	Olympus	MB631	53	HCAP	Endoscopia
Negatoscópio	SDC	Quadruplo	86	HCAP	Centro Cirúrgico
Negatoscópio	SDC	Quadruplo	484	HCAP	Clínica Cirúrgica
Negatoscópio	Unitec	Singelo	5286	HCAP	Pediatria
Negatoscópio	SDC	Quadruplo	482	HCAP	Ortopedia

Negatoscópio	NT	Singelo	468	HCAP	Otorrinolaringologia
Negatoscópio	Staib	Quadruplo	483	HCAP	Endoscopia
Negatoscópio	Riomed		738	HCAP	Posto de Enfermagem
Negatoscópio	Konex		961	HCAP	Centro de Imagem
Negatoscópio	-	Quadruplo	239	HCAP	Centro Cirúrgico
Oftalmoscópio	Miroflex II	Heine	23	HCAP	Oftalmologia
Oftalmoscópio	Welch Allyn		74241	HCAP	
Oftalmoscópio	Topcon	TRC 50 DX	9451094	HCAP	Oftalmologia
Oftalmoscópio	Welch Allyn		1050	HCAP	Maternidade
Oftalmoscópio	Welch Allyn		1067	HCAP	Oftalmologia
Óptica para Endoscopia	Endovew		J0230E	HCAP	Otorrinolaringologia
Óptica para Endoscopia	Interlabs	1223	1223	HCAP	Otorrinolaringologia
Óptica para Endoscopia	Karl Storz		26120 BA	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Zer	30°	33768	HCAP	
Óptica para Endoscopia	Karl Storz	0°	26003	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para					

Óptica para Endoscopia	Karl Storz		1795708	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Karl Storz	2,9 mm Ginecológica	723750E	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	karl storz	30°	26105BA	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Lut	HD Scope	404118	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Stryker	30° 4 mm	560729	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Karl Storz	30° 2,9 m	1005	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Huller	30° 4mm	34887	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Karl Storz	30°	1007	HCAP	Centro Cirúrgico
Óptica para Endoscopia	Stryker		5024770 31	HCAP	
Óptica para Endoscopia	Karl Storiz	30° 2,9m	1004	HCAP	Centro Cirúrgico
Otoscópio	XENOM	OMNI 3000	123456	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Otoscópio	Welch Allyn		1231	HCAP	Otorrinolaringologia
Otoscópio	Welch Allyn	REF 727	381	HCAP	

Otoscópio	RIESTER	RI-SCOPE1	1200326 5	HCAP	
Outras Partes, Peças e Acessórios	microem	Go.4	335	HCAP	Ginecologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Global Tec	GT 2000	HU12150 057	HCAP	UTINEO
Outras Partes, Peças e Acessórios	WEB	Turbilhão	1001983	HCAP	Fiosoterapia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Bhiosuply	Porta Agulha de vídeo	Lote 2790301 001	HCAP	Centro Cirúrgico
Outras Partes, Peças e Acessórios	CMS	Litho Pump	BC 02044	HCAP	Centro Cirúrgico
Outras Partes, Peças e Acessórios	Spacelabs	Mapa 9020730	2070366 62	HCAP	
Outras Partes, Peças e Acessórios	Welch Allyn	46003	6205	HCAP	Otorrinolaringologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Welch Allyn	Fotóforo	79103	HCAP	Clínica Cirúrgica
Outras Partes, Peças e Acessórios	Welch Allyn	FW 7333M/05	Foto foro 49071	HCAP	Centro Cirúrgico

Outras Partes, Peças e Acessórios	Philips	Brilliance 64	EBW1656 8 (CTO)	HCAP	Centro de Imagem
Outras Partes, Peças e Acessórios	Cardios	Dyna Mapa+	1211163 680	HCAP	Cardiologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Cardios	Dyna Mapa+	1211163 683	HCAP	Cardiologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Cardios	Dyan Mapa+	1211163 682	HCAP	Cardiologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Cardios	Dyna Mapa+	1211163 681	HCAP	Cardiologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Cardios	Dyna Mapa+	1211163 679	HCAP	Cardiologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	Welch Allyn	49000	08053LB 6195	HCAP	Otorrinolaringologia
Outras Partes, Peças e Acessórios	s/m	Ponteira	123	HCAP	
		de aspirador			
Outras Partes, Peças e Acessórios	Karl Storz		30444	HCAP	

Outras Partes, Peças e Acessórios	Storz		27001g	HCAP	
Outras Partes, Peças e Acessórios	PREMIUM	ESFIGNOM ANOME	4999656	HCAP	
Outro	TSSHARA	NOBREACK UPSPR	1311015 25	HCAP	
Outro	SIGMED	MS-101	22996	HCAP	
Outro	HULK	OA81610	8038121 0048	HCAP	
Outro	INSTRUMENTAIS	TESOURA	1234	HCAP	
Outro	S/M	TERMOMETRO	1234567 89	HCAP	
Outro	Omnimed	CSI - 02	60	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	S/M	S/M	S/M	HCAP	
Outro	forceps		1327	HCAP	
Outro	Ts Shara	Tsshara prof 3000	1310028 51	HCAP	Endoscopia
Outro	Ferrari		40	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	Ferrari	Stanless	s/n	HCAP	Proctologia
Outro	MICROAIRE	REGULAD	3376	HCAP	

ORA DA P

Outro	SEM MARCA	VIDEOLARI NGOSC	1234567 89	HCAP	Otorrinolaringologia
Outro	OLYMPUS	TJF-Q180V	2304500	HCAP	Endoscopia
Outro	DGH	DGH 555	2007- 1064	HCAP	Oftalmologia
Outro	CABO DE PINÇA MONO	CABO DE PINÇA M	12345	HCAP	
Outro	OLUMPUS	1T20D	BRONCO SCÓPIO	HCAP	
Outro	ICOTERM	TERMÔME TRO DE	318	HCAP	Pavilhão Masculino
Outro	PINÇA ENDOSCÓPI CA	PINÇA ENDOSCÓ PI	1234567 89	HCAP	
Outro	INSTRUMEN TOS CIRÚR	INSTRUME NTOS CI	1234567 8	HCAP	
Outro	Hikari	HL-0800	12345	HCAP	
Outro	NOBREAK/S	NOBREAK/	123456	HCAP	

UPORTE P/

SUPPORT

Outro	MACOM	DIAMOND MAX M	123456	HCAP	Centro Cirúrgico
-------	-------	---------------	--------	------	---------------------

Outro	ZIMMER	MESHGRA FT II	2195-01	HCAP
Outro	PINÇA GRASPER	PINÇA GRASPER	1234567 89	HCAP
Outro	PINÇA CX DE MICROCI	PINÇA CX DE MICR	1234	HCAP
Outro	MANÔMETR O	MANÔME TRO	1234567 89	HCAP
Outro	AFASTADOR	AFASTADO R	1234567 89	HCAP
Outro	PINÇA ÓTICA URO	PINÇA ÓTICA URO	123456	HCAP
Outro	STORY	URETEROR RENOSC	27001G	HCAP
Outro	ACESSÓRIOS	ACESSÓRI OS	1234567 89	HCAP
Outro	DRAGER	ETO 2 MOBILE	5291434 667	HCAP
Outro	CLAMP VASCULAR	CLAMP VASCULAR	123456	HCAP
Outro	FLUXÔMETR O	FLUXÔMET RO	1234567 89	HCAP
Outro	SOT	507	221872	HCAP

UNIVERSAL

Outro	PULVA	PULVA	123456	HCAP	
Outro	CARRINHO DE VÍDEO	CARRINHO DE VÍDEO	1234567 89	HCAP	Endoscopia
Outro	PINÇA HISTEROSCOPIA	PINÇA HISTEROSCOPIO	1234	HCAP	
Outro	CABO BIPOLAR	CABO BIPOLAR	S/N	HCAP	
Outro	CONFIANCE MEDICAL	CARRINHO DE VÍDEO	123456	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	AGULHA DE SLING	AGULHA DE SLING	1234567 89	HCAP	
Outro	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODA	1234567 89	HCAP	
Outro	TRAQUEL MACCOY	TRAQUEL MACCOY	1234567 89	HCAP	
Outro	ACCU-Check	Active	6C03886	HCAP	Psiquiatria

531

Outro	Cardiobras	Marcapasso	2210489	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	Reichert	13600	8100104	HCAP	Oftalmologia
Outro	Reichert	12030	10484-07	HCAP	Oftalmologia

Outro	BIONET	FC1400	F3Q1201 60	HCAP	Maternidade
Outro	Caneta Bipolar	sn	sn	HCAP	Esterilização
Outro	Fotóforo	Fotóforo	1254	HCAP	Otorrinolaringologia
Outro	PENTAX	FB-10V	123	HCAP	
Outro	ALCON	LAUREATE	1302691 401X	HCAP	
Outro	MISSORI	MISSORI	1234567 89	HCAP	
Outro	Empunhad eira	manopla	123	HCAP	
Outro	SIGMED	MS 101	S/N	HCAP	Maternidade
Outro	R WOLF	URETEROS COPIO	8703524	HCAP	
Outro	Topcon	VT10	3612034	HCAP	Oftalmologia
Outro	SEM	SWISS	DJ00308	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	Thorens	Lithetriflor	121201/2	HCAP	Patrimônio
Outro	Ohmeda	Oxicap 4700	157	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	Ohmeda	Oxicap 4700	FMY5000 202	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	GE	Everview	55923HC	HCAP	Centro Cirúrgico

		7500	7		
Outro	Pentax	FB10V	G110570	HCAP	Endoscopia
Outro	Pentax	EC 3881LK	A110085	HCAP	Endoscopia
Outro	Pentax	ED 3470 TK	1338	HCAP	Endoscopia
Outro	Pentax	EG 297K	A112282	HCAP	Endoscopia
Outro	Sanders	Sw20001	WFQ000 216	HCAP	CCIH
Outro	SEM	FT 128	BC02044	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	Otodynamic s	ILO 292	DP4/100 80591	HCAP	Fonoaudiologia
Outro	Bistos	BT-300	BAO6090 005	HCAP	Maternidade
Outro	Carl Storz	27630020	RY3503	HCAP	Centro Cirúrgico
Outro	HULK KARL STORZ		1234567 89	HCAP	
Outro		ASPIRADOR		1234567 89	HCAP
Outro		CAPA DESCASCAD A		1234567 89	HCAP
Outro		OPUS 30X	SMART DATE X40	1234567 89	HCAP

Outro	GOIVA CAIXA DE AMP		1234567 89	HCAP	
Outro	Zoll	100	32744	HCAP	
Outro	Forceps	pinça	123	HCAP	
Outro	Karl Storz		30444A	HCAP	
Outro	Sem marca	Fotofaro	sem numero	HCAP	
Outro	INDREL	RVV22D	44329	HCAP	
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	s/n		s/n	HCAP	
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Cemapo / Welch	CSI/11730	2656	HCAP	Oftalmologia
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Apramed		8896208	HCAP	Oftalmologia
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	FOTÓFORO	FOTÓFORO	123456	HCAP	
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Apramed		8896208	HCAP	Oftalmologia
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Huvitz	KRK7000	7HK0001 4A0096	HCAP	Oftalmologia
Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Tomey	AI 100	435606	HCAP	Oftalmologia
Outros para Diagnóstico			9703314		

Outros para Diagnóstico em Oftalmologia	Oculus	70700	0	HCAP	Oftalmologia
Outros para Fisioterapia	KTA	KA210	132002	HCAP	Patrimônio
Outros para Fisioterapia	KW	FES Plus	44	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Ibramed	Neurodyn II	45889	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	EMS	Smart	MB00196	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Carci	Diatermed	82	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Everest	Máquina de Gelo	96861	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Kroman	KC700	21115	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Carci	Tens Med IV	10803	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Ibramed	Neurodyn II	2687700 37	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	Carci	Tens Med 4	2058	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	HTM	HTM Clínico	10849	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	ISP		5,94322E+11	HCAP	Fiosoterapia
Outros para Fisioterapia	KLD	Endophoto n LLT-01	CQ4CMA 28	HCAP	Fiosoterapia

Oxímetro de Pulso	MEDCIR	OXYLINE	2014010 249	HCAP	
Oxímetro de Pulso	Mindray	PM-60	CR02118 822	HCAP	
Oxímetro de Pulso	NONIN MEDKAL	2500	1291007 03	HCAP	
Oxímetro de Pulso	Moriya	M1003	4045900 049	HCAP	Ambulância
Oxímetro de Pulso	MEDCIR	OXILYNE	2014020 150	HCAP	Pavilhão Feminino
Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX2405	1613381	HCAP	Maternidade
Oxímetro de Pulso	MORIYA		AA76	HCAP	
Oxímetro de Pulso	MORIYA		AA74	HCAP	
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 251	HCAP	
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 232	HCAP	Pavilhão Masculino
Oxímetro de Pulso	Moriya	1003	7038692 17	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 246	HCAP	Pavilhão Feminino
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 250	HCAP	Pavilhão Feminino

Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxilyne	2014010 248	HCAP	Pavilhão Feminino
Oxímetro de Pulso	Newtech	PM100C	XXF00HH 03370	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxline	2014010 242	HCAP	Pavilhão Masculino
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 241	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 234	HCAP	Centro de Terapia Intensiva
Oxímetro de Pulso	Cmos Draker	Oxilife Plus	6050404 89	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Oxímetro de Pulso	Moriya	1003	3015551	HCAP	Ambulância
Oxímetro de Pulso	Moriya	1003	0301555	HCAP	Ambulância

T

Oxímetro de Pulso	Medcir	OXYLine	2014010 247	HCAP	Pavilhão Feminino
Oxímetro de Pulso	New Tech		XXF00HH 03367	HCAP	SPA - Serviço de Pronto a
Oxímetro de Pulso	Medcir	Oxyline	2014010 28	HCAP	Pavilhão Masculino

XXXXXXXXXX

Oxímetro de Pulso	New Tech	PM100D	XXXXXXXXXX 0727	HCAP	Pediatria
Oxímetro de Pulso	New Tech	PM100C	XXF00HH 03959	HCAP	Pavilhão Feminino
Oxímetro de Pulso	Cmos Draker	Oxilife Plus	6050404 82	HCAP	UTINEO
Pinça	s/n	bulldog	s/n	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Karl Storz		RW06	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Start	Ginecologi a	300611	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	APS		1244	HCAP	Oftalmologia
Pinça	Germany	Clipadora de Vídeo	131615A S	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Hook		1229	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Karl Storz		26159 HHW	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Karl Storz		RW02	HCAP	
Pinça	Karl storz		PW02	HCAP	
Pinça	Karl Stroz	Pinça	UW01	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Karl Storz	Jacaré	PW02	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	Ferrari		1021	HCAP	Centro Cirúrgico

Pinça	Huck	Huck	1019	HCAP	Centro Cirúrgico
Pinça	sem marca	pinça	1234567 89	HCAP	
Pinça Bipolar	medicon		450906	HCAP	
Pinça Endoscópica	Tesoura Endoscópica		1022	HCAP	Centro Cirúrgico
Porta-Agulha	karl storz		27424	HCAP	
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Pentax Medical	EPK-3000	B010252	HCAP	
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Stryker	688 Hermes	8101243 4	HCAP	Centro Cirúrgico
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Olympus	CV145	7101195	HCAP	Endoscopia
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Olympus	CV 180	7506557	HCAP	Endoscopia
Processador de Imagem de	Olympus	CV-180	7306555	HCAP	Endoscopia
Vídeo para Endoscópio					
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Pentax	EPK 1000	UDO 13433	HCAP	Endoscopia
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Sony	DXC-C33	102836	HCAP	Centro Cirúrgico

Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Confiance Med	Scam	SCFHD 201111	HCAP	Centro Cirúrgico
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Confiance Med	Cinemed 26F	SCFHD - 2011112	HCAP	Centro Cirúrgico
Processador de Imagem de Vídeo para Endoscópio	Carl Storz	Telecam SLII	SY68503 20	HCAP	Centro Cirúrgico
Projektor	Reichert	Selectra	1025	HCAP	Oftalmologia
Projektor	Reichert	13600	8100104	HCAP	Oftalmologia
Projektor	Apramed	Model HS 5	8905699	HCAP	Oftalmologia
Projektor	Visual Eyetec	Talcd	TAV3661 3	HCAP	Oftalmologia
Seladora de Tubos	LOOK	SRN 01	704	HCAP	
Seladora de Tubos	Hawo	GMBH	485909	HCAP	Esterilização
Seladora de Tubos	Hawo	HM850- DCv	485908/1 5	HCAP	Esterilização
Seladora de Tubos	RON	RSP350	8034	HCAP	Esterilização
Seladora de Tubos	RON	RSP350	8037	HCAP	Esterilização
Seladora de Tubos	Haramura	4088	2011838	HCAP	Farmácia
Seladora de Tubos	Haramura	4088	2011	HCAP	Farmácia
Seladora de Tubos	RON	RSPE-300	1664	HCAP	Endoscopia

Sistema "Holter"	Cardios	Cardio Light	6100624 21	HCAP	Cardiologia
Sistema "Holter"	Cardios	Cardio Light	6100624 20-4	HCAP	Cardiologia
Sistema "Holter"	Cardios	Cardio Light	6100624 22-2	HCAP	Cardiologia
Sistema "Holter"	Spacelabs healthcare	90207-30	207- 036425	HCAP	Cardiologia
Sistema "Holter"	Space Labs Inc	90207-30	207- 036430	HCAP	Cardiologia
Sistema "Holter"	Space Labs Inc	90207-30	207- 036452	HCAP	
Sistema "Holter"	Space Labs Inc	90207-30	207- 036662	HCAP	Cardiologia
Sistema a Laser para Terapia	Ibramed	Laserpulse	6474	HCAP	Fiosoterapia
Sistema de Monitoração Perinatal	C	DF25	E5608	HCAP	UTINEO

Praça da República, 45 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20211-350

Telefones: (21) 2333-3086 / 2333-3085 / Fax: (21) 2333-3086

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ENGENHARIA CLÍNICA (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)

1.INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com o objetivo da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares (EMH) em atendimento à demanda das unidades de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no âmbito da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

2.OBJETO

O presente TR tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares (EMH) em atendimento as necessidades das Unidades do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, composto por: Hospital Central Aristarcho Pessoa-HCAP, 1ª Policlínica - Campinho, 2ª Policlínica - Nova Iguaçu, 3ª Policlínica - Niterói, 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde (DGS), nas condições, características e prazos definidos neste Termo de Referência.

No escopo dos serviços estão inclusos a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, visando a manutenção dos EMH pertencentes aos locais determinados na relação de endereços, conforme o sub item 4.1 deste Termo de Referência.

3.JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo órgão técnico, através da designação da Comissão de Planejamento, conforme publicação no Boletim SEDEC/CBMERJ Nº: 131 de 24 de julho de 2020, com retificação no Boletim SEDEC/CBMERJ

Nº 144 de 12 de agosto de 2020 em conformidade ao Decreto Nº 46.642, de 17 de abril de 2019.

O plano de gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares consiste em procedimentos de gestão de base técnica e científica, amparado por normativas legais que objetivam a garantia da qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho dos Equipamentos Médico-Hospitalares.

A incorporação tecnológica cada vez mais aperfeiçoa produtos e serviços. No campo da saúde, entretanto, o impacto dos custos no uso de tecnologia hospitalar, demandam do gestor atenção especial, tanto na aquisição e inovação de novos equipamentos e tecnologias, quanto para manutenção, reparo, operação e descarte dos mesmos.

A Engenharia Clínica Hospitalar visa cumprir com o papel de gerenciamento do parque tecnológico, controle do inventário de equipamentos médico-hospitalares, manutenção preventiva e corretiva, assessoramento para descarte e para aquisição de novos equipamentos além de implantação de rotinas preventivas e acompanhamento de serviços terceirizados.

Os Serviços de saúde do CBMERJ são voltados para as mais diversas áreas da medicina e diagnóstico, incluindo desde infraestrutura hospitalar a ambulatorial. Esta característica da instituição implica em uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos usuários. A estrutura tecnológica cada vez mais complexa objetiva a qualificação dos serviços e a expansão do número de atendimentos e requer conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico.

Desta forma, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), com técnicos e Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico responsável, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

A manutenção do núcleo de Engenharia Clínica é fundamental para atender todos os requisitos da RDC/ANVISA Nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e a Norma Técnica Brasileira ? NTB 15943-2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde, tanto no quesito técnico quanto no administrativo.

O CBMERJ não dispõe de profissionais especializados em Engenharia Clínica Hospitalar em seu quadro de pessoal sendo necessária a contratação ou terceirização do serviço.

A infraestrutura hospitalar e os equipamentos médico-hospitalares possuem importância no sistema de saúde e os resultados observados no contrato de engenharia clínica hospitalar vigente, indicam que a gestão dessa parcela do sistema de saúde reduz o tempo de inoperância dos equipamentos, reduz custo direto com manutenção corretiva, aumenta a vida útil dos equipamentos e melhora a utilização dos recursos disponíveis, proporcionando maior agilidade na resolução dos problemas nos equipamentos médico-hospitalares e suporte de infraestrutura.

A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos materiais, humanos e financeiros, uma vez que a inoperância de equipamentos ou a falta do planejamento de seu gerenciamento nos serviços de saúde da Corporação impactam diretamente no processo decisório que envolve diagnóstico, tratamento e sua condução e, conseqüentemente, saúde, doença, vida e morte de seu usuário.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2021. A Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa serão definidos no compromisso orçamentário, pela Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária (CPEO), do Departamento-Geral de Administração e Finanças (DGAF).

(Fundamentação legal: Inciso III, §2º, do Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93).

A previsão da contratação dos serviços, por essenciais e continuados, consta no PAC DGS, sendo os recursos para custeio oriundos do Fundo Especial Do Corpo de Bombeiros.

3.2 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto 46.642, de 17 de abril de 2019. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

4.ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares visa garantir o planejamento, gerenciamento e uso eficaz do parque tecnológico hospitalar das unidades de saúde do CBMERJ, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia em saúde, com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento ao bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas 5 (cinco) unidades de saúde da Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ, no âmbito da DGS, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos, materiais, máquinas e equipamentos para a completa prestação do serviço, fornecendo um serviço especializado e de qualidade compatível com as necessidades dos ambientes.

Vale ressaltar que o CBMERJ não dispõe de profissionais especializados em Engenharia Clínica Hospitalar em seu quadro de pessoal sendo necessária a contratação ou terceirização do serviço. A contratação do objeto desse contrato possibilita ao gestor e a Instituição minimizar tempo e custos, apresentar mais efetividade, confiabilidade, segurança e conformidade aos seus usuários e profissionais.

OBJETO	Código SIGA (ID)
SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM UNIDADES DE ATENDIMENTO.	0719.001.0064 (130099)

4.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará para as unidades localizadas nos endereços listados abaixo, nos municípios do Rio de Janeiro, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Niterói e Campos dos Goytacazes.

UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

SIGLA	NOME	ENDEREÇO
HCAP/DGS	Hospital Central Aristarcho Pessoa/ Diretoria Geral de Saúde	Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido ? Rio de Janeiro.
1ª POLICLINICA	1ª Policlínica - Campinho	Rua Domingos Lopes, 336 ? Rio de Janeiro.
2ª POLICLINICA	2ª Policlínica ? Nova Iguaçu	Av. Governador Roberto Silveira, 1221 ? Nova Iguaçu.
3ª POLICLINICA	3ª Policlínica ? Niterói	Av. Prefeito Silvio Picanço, 1533 ? Charitas ? Niterói.
4ª POLICLINICA	4ª Policlínica ? Campos dos Goytacazes	Rua Ten Cel Cardoso, 909 ? Campos dos Goytacazes.

4.2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, utilizando software de gestão, para:

- Gerenciamento do parque tecnológico e infraestrutura hospitalar;
- Recebimento e aceitação de equipamentos;
- Montagem e desmontagem de EMHs quando necessário;
- Controle da Manutenção Preventiva dos equipamentos médico-hospitalares;
- Controle da Manutenção Corretiva dos equipamentos médico-hospitalares;
- Calibração de equipamentos médico-hospitalares;
- Consultoria e auxílio na elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos;
- Acompanhamento de terceirizados;
- Treinamento das equipes na adequada utilização dos equipamentos, quando necessário;
- Implantação e Atualização de software para controle das ações e emissão de relatórios aos gestores.

Os requisitos funcionais e operacionais mínimos do sistema informatizado de gestão de equipamentos médico-hospitalares estão descritos no anexo **ENCARTE A** da árvore do processo.

A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais, produtos e utensílios em quantidades suficientes e necessários à execução adequada dos serviços, nas unidades: 01 (uma) unidade de saúde hospitalar, classificada como de alta complexidade e 04 (quatro) unidades ambulatoriais, além de manter o serviço para os equipamentos existentes nos postos médicos subordinados a Diretoria Geral de Saúde (DGS).

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma das manutenções preventivas nos locais citados baseado nas especificidades de cada equipamento constante do parque tecnológico das unidades. As manutenções corretivas serão realizadas conforme verificada a necessidade de conserto mediante apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos que deverão ser apresentados ao gestor do contrato para a devida autorização e liberação da verba para aquisição da peça ou serviço. A descrição das atribuições da contratada para execução das atividades estão descritas **no ANEXO III** deste TR, e servem como balizadoras do serviço a ser prestado pela CONTRATADA..

A CONTRATADA deverá preencher um formulário (**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO**) para cada equipamento do parque tecnológico a fim de identificar e manter controle sobre a funcionalidade dos mesmos.

4.2.1 EXECUÇÃO

A prestação de Serviço de Engenharia Clínica nas unidades de saúde do CBMERJ, deverá incluir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico, das unidades discriminadas.

Os locais para execução dos serviços são áreas militares, devendo os funcionários da contratada zelar pelo cumprimento das regras próprias de comportamento e segurança.

Disponibilizar profissionais técnicos presencialmente prestando o serviço na unidade hospitalar (HCAP) no endereço : Avenida Paulo de Frontin, 876 ? Rio Comprido, em período integral de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares. A equipe residente no Hospital deverá ser: 01 (um) Engenheiro; 04 (quatro) técnicos com

especialização em equipamentos médico-hospitalares e 01 (um) profissional administrativo, todos aceitos pela Administração da CONTRATANTE, além de possuir equipe técnica de apoio coordenada por engenheiro supervisor de todo o serviço.

Disponibilizar equipe de sobreaviso 24 horas nos fins de semana e feriados e diariamente após as 17 horas.

Não há legislação que estabeleça regras para definição da mão de obra para os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares, portanto a definição do número de funcionários necessários para a prestação do serviço requisitado, baseou-se na prestação de serviço que vem sendo executada de forma adequada e satisfatória nos últimos anos. Essa quantificação levou em consideração o número de leitos e equipamentos disponíveis, a necessidade de prestação do serviço em 5 (cinco) estabelecimentos de saúde em regiões diferentes do Rio de Janeiro, com a necessidade de deslocamento dos funcionários mesmo que de forma escalonada e agendada afim de não deixar o Hospital HCAP (mão de obra residente) descoberto de assessoria.

Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados:

Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

Mínimo de 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente registrados no CREA, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico- hospitalares.

Designação(ões) de Responsável(eis) Técnico(s), conforme ANEXO II desse termo registrado(s) no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) para cada Responsável, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.

O responsável técnico deverá ser profissional devidamente habilitado para tal exercício, que poderá ser Graduado em Engenharia Biomédica ou Engenheiro com pós graduação, 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC, em Engenharia Clínica.

O (s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu contrato de prestação e seu registro atualizado e regular perante o CREA, se for o caso;

Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme Anexo III desse termo.

A qualificação dos Técnicos deverá seguir a seguinte distribuição:

a - Os técnicos deverão possuir registro no CREA, com experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-hospitalares comprovado em carteira profissional ou contrato de trabalho;

b ? possuir pelo menos 02 (dois) técnicos em eletrotécnica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares.

c- possuir pelo menos 01 (um) Técnico em mecânica, eletromecânica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares. Deverá ter expertise, especialmente, em manutenção de autoclaves.

O auxiliar de apoio técnico/administrativo, estará disponível para auxiliar as atividades restritas da

CONTRATADA; Terão como função, dentre outras, o recebimento das demandas dos setores, controle de cumprimento de metas, acompanhamento de execução das manutenções programadas, calibrações e ensaios, alimentar indicadores e o sistema. Executar demais atividades inerentes à execução do contrato.

Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá disponibilizar maneiras de deslocamento do seu técnico até os locais de prestação de serviços mensais preventivos e/ou nas manutenções corretivas. Para tal deslocamento mensal programado, será previsto o pagamento dos valores abaixo estabelecidos conforme distância a ser percorrida a partir do endereço principal na Avenida Paulo de Frontin, 876 ? Rio Comprido ? RJ. Os deslocamentos para manutenção corretiva dos equipamentos será pago descontando-se da reserva técnica mensal provisionada. Esses deslocamentos deverão ser autorizados pelo gestor do contrato mediante justificativa encaminhada pelo diretor da unidade.

São consideradas visitas de curta distância as visitas às 1ª, 2ª e 3ª policlínicas (Campinho, Nova Iguaçu e Niterói) e visita de longa distância a visita à 4ª policlínica (Campos dos Goytacazes).

ITEM	Tipo de Visita	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Visita de curta distância*	293,99	03	881,97
02	Visita de longa distância**	622,83	01	622,83

*Visita de curta distância / deslocamento (ida e volta) menor ou igual a 140 Km

**Visita de longa distância / deslocamento (ida e volta) maior que 140 Km

Cabe ressaltar que o valor unitário por visita baseou-se em contrato vigente na Corporação, relativo ao "serviço de manutenção das estações meteorológicas e do sistema de alerta e alarme por sirene", cujo objeto, apesar de diferente, relaciona-se ao mesmo tipo de deslocamento geográfico e , portanto, permite a equivalência dos valores das visitas

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

O serviço prestado de manutenção preventiva ocorrerá nas Policlínicas 1 vez ao mês, conforme agendamento mensal programado com a diretoria de cada unidade a fim de não atrapalhar o andamento dos serviços prestados nas unidades. Caso o diretor da Policlínica necessite de mais de 1 visita para manutenção preventiva, deverá apresentar ao gestor do contrato a necessidade demandada. O gestor analisará a demanda e caso não haja possibilidade de agendar a manutenção para a previsão no mês seguinte, emitirá uma liberação para essa manutenção extra a fim de liberar o custo relativo ao deslocamento da equipe até a unidade requisitante.

Na unidade hospitalar (HCAP), o serviço de manutenção preventiva deverá seguir rotas pré definidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE a fim de manter constante a verificação da funcionalidade dos equipamentos, a manutenção do estado de limpeza e de desempenho, bem como identificar necessidade de possíveis correções. A CONTRATADA deverá se basear nas orientações contidas no **ENCARTE B** na árvore do processo (CRITÉRIOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES) que apresenta critérios gerais para o serviço de manutenção preventiva. Cabe ressaltar que o Encarte apresenta uma sugestão de conduta, e qualquer alteração deverá ser discutida e acertada entre as partes.

As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente no HCAP nos seguintes setores: CENTRO CIRÚRGICO, EMERGÊNCIA e UTIs, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares e cardioversores. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência máxima quinzenal.

CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de

Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

- **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- **Qualificação:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

a. **Qualificação operacional:** comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

b. **Qualificação de desempenho:** deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

O serviço de manutenção corretiva deverá ser prestado conforme demanda de cada unidade após a identificação da inoperância de determinado equipamento.

As manutenções corretivas dos equipamentos serão realizadas através de agendamento com a chefia de cada unidade a fim de não atrapalhar o andamento de serviço local.

Logística de fornecimento de peças/ materiais de reposição/ acessórios / consertos:

1. Para os serviços de manutenção dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE ressarcir o custo à CONTRATADA, conforme procedimentos definidos neste Termo de Referência.

2. O valor máximo referente ao custo mensal (reserva técnica) de peças/materiais de reposição e acessórios será de R\$ 42.796,48 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

O valor mensal estimado para custos com peças/materiais de reposição/acessórios, trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato. Em casos excepcionais com custo mensal superior a previsão, justificado pelo Fiscal do Contrato, o valor deverá ser liberado de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual para o serviço em tela.

3. Para efetuar o fornecimento de peças/materiais de reposição/acessórios, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
 4. A necessidade de aquisição de peças/materiais de reposição/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA via e-mail, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
 - o Após aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios pelo Fiscal do Contrato.
 - o Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.
 5. Caso não seja possível realizar as cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação
 6. Após apresentação das cotações pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a aquisição de peça/material/acessório à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.
 7. Caso o Fiscal do Contrato solicite a aquisição da peça/material/acessório por intermédio da CONTRATADA, ela fornecerá o produto tendo como base o menor das seguintes cotações:
 8. Cotação de menor valor da pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA, e
 9. Cotação de menor valor da pesquisa de mercado complementar pela CONTRATANTE, quando levada a efeito;
6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato (ou pessoa por ele autorizada) para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.
7. As peças/materiais de reposição/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar/aprovar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.
 8. O ressarcimento das peças/materiais de reposição/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de itens, os valores de aquisição e o montante total devido.
 9. Para as peças/materiais de reposição/acessórios fornecidos pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, em data anterior a execução, o agendamento da substituição do produto.
 8. O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.

9. Todos os materiais de reposição, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.
10. A CONTRATADA não deverá utilizar peças/materiais de reposição e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.
11. No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.
12. A CONTRATADA deverá disponibilizar as peças, componentes e materiais porventura substituídos.
13. À CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores. Em casos de urgência e caso o valor permita, a CONTRATADA também poderá fornecer.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2.2 FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por pelo menos, 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela DGS, conforme ato de nomeação;

A comissão designada, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação;

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5. QUANTITATIVO

A descrição total dos equipamentos médico hospitalares disponíveis atualmente em cada unidade de saúde do CBMERJ citada encontra-se listada e discriminada no **ANEXO II** da árvore do processo.

O Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) apresentado é apenas um balizador para execução do serviço. Ao longo do tempo pode sofrer alterações, tanto por inativação de alguns equipamentos como adição de novos equipamentos similares, estando estes também cobertos pelo Serviço de Manutenção em Equipamentos.

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Abaixo estão listados os tipos de serviços executados nos últimos 3 anos, pelo serviço de Engenharia clínica.

2018	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Conserto	13	12	4	8	12	17	19	18	14	17	14	4	152

Vistoria	145	118	133	137	136	146	162	170	124	179	54	144	1648
Preventiva Interna	0	0	3	5	6	4	0	1	1	10	67	1	98
Instalação	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	4
Preventiva Externa	0	0	0	0	0	6	0	0	2	0	1	0	9
Compras	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	2	0	7
Calibração	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Revisão	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Orçamento	0	1	1	2	6	0	9	2	5	11	0	0	37
Desfazimento	1	0	1	1	0	1	2	1	0	1	1	0	9
Aprovação	7	5	8	11	14	14	21	12	11	2	0	0	105

2019 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ TOTAL

Conserto	22	33	24	19	19	26	26	38	31	27	20	23	308
Vistoria	132	125	104	91	113	96	113	105	100	109	101	136	1325
Preventiva Interna	7	12	4	6	23	5	5	7	5	0	2	2	78
Instalação	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Preventiva Externa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Compras	0	2	5	6	3	11	12	5	6	13	9	4	76
Calibração	0	0	0	4	1	2	1	2	1	0	1	0	12
Revisão	0	1	1	3	8	0	2	0	0	2	2	1	20
Orçamento	3	1	1	0	0	0	0	0	2	0	1	0	8
Desfazimento	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	4

2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Conserto	17	10	20	14	17	28	12	25	12	24	13	7	199
Vistoria	137	115	125	80	23	2	6	6	23	1	1	3	522
Preventiva Interna	13	11	1	4	1	0	2	0	0	1	0	0	33
Instalação	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	9
Preventiva Externa	0	0	3	0	2	4	1	3	0	0	2	2	17
Compras	13	1	6	9	3	5	3	1	2	0	0	0	43
Calibração	4	2	3	0	0	1	0	1	0	0	0	0	11
Revisão	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4
Orçamento	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
Desfazimento	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O custo máximo estimado anual para este contrato será de 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).

O valor pago mensalmente à CONTRATADA será composto por um valor fixo mensal relacionado ao custo de formação de preços de mão de obra requerida além do valor a ser pago pelo deslocamento mensal para as manutenções preventivas e um valor variável retirado da reserva técnica para manutenções corretivas e peças.

O valor anual provisionado da chamada reserva técnica será **R\$ 513.557,75 (QUINHEITOS E TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo provisionado um valor mensal de **R\$ 42.796,48 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. Esse valor mensal será variável de acordo com a apresentação das notas de serviço apresentadas (conforme este Termo de Referência). Caso haja um custo mensal apresentado maior que o provisionado no mês, este poderá ser pago havendo abatimento na reserva técnica do mês seguinte e assim por diante sem que esse custo ultrapasse a reserva técnica anual provisionada.

A estimativa de custos com o contrato será composta pela soma da proposta mais vantajosa apresentada, somada ao custo do deslocamento para manutenção preventiva, somada ainda ao valor provisionado para manutenção corretiva cujo cálculo levou em consideração o levantamento de gastos dos últimos 3 anos acrescido de 15% (quinze).

Composição da estimativa de custos

	CUSTO MÁXIMO ANUAL	CUSTO MÁXIMO MENSAL
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ = 868.385,64	R\$ = 72.365,47

DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ = 18.057,60	R\$ = 1.504,80
RESERVA TÉCNICA	R\$ = 513.557,75	R\$ = 42.796,48
TOTAL	R\$ = 1.400.000,00	R\$ = 116.666,75

TABELA DE CUSTOS ANUAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Tabela abaixo, demonstra o custo anual com compra de peças e/ou consertos para os equipamentos médicos das unidades de saúde nos último 3 anos:

ANO	HCAP	DGS	TOTAL
2018	R\$ 270.476,26	R\$ 21.875,00	
2019	R\$ 559.922,40	R\$ 30.300,31	
2020	R\$ 392.382,90	R\$ 64.759,04	
TOTAL	R\$ 1.222.781,56	R\$ 116.934,35	R\$ 1.339.715,91
Média	R\$ 407.593,85	R\$ 38.978,11	R\$ 446.571,96

RESERVA TÉCNICA

Para o cálculo do valor a ser provisionado com manutenção corretiva dos equipamentos, foi feito o levantamento dos gastos dos últimos 3 (três) anos e foi acrescido um percentual de 15% (quinze) no valor médio para fins de compensação do ano de 2020 que foi atípico. Houve uma redução no número de consertos e vistorias nos equipamentos do HCAP no ano de 2020 em virtude da suspensão dos procedimentos eletivos de várias especialidades médicas para ocupação dos leitos por pacientes internados em virtude da Pandemia de COVID-19. A mudança no tipo de atendimento prestado no HCAP teve influência direta no tipo de manutenção prestada em determinados equipamentos que não foram utilizados.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	R\$ 446.571,96
MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS + 15%	R\$ 513.557,75
MÉDIA MENSAL	R\$ 42.796,48

5.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem englobar as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Em relação a planilha de custos, os licitantes deverão apresentar-las individualmente para cada categoria profissional, conforme o anexo (14828129) disponível na árvore do processo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES

6.1.1- Prestação de Serviço de Engenharia Clínica para as unidades de saúde do CBMERJ, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico;

6.1.2 - Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas dentro do menor espaço de tempo.

6.1.3 - Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica. Em caso de necessidade de movimentação dos equipamentos para fora das instalações da CONTRATANTE para fins de intervenções técnicas, diagnóstico ou orçamento, esta deverá ser realizada após justificativa pela CONTRATADA e autorização expressa prévia do CONTRATANTE.

6.1.4 - Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, DGS e Policlínicas, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição e consertos. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado à Diretoria Geral de Saúde e a Direção das unidades de saúde a ela subordinada, ao final do segundo mês de contrato, na forma de relatório, ou seja, em papel, e em mídia eletrônica, no formato de planilha do Excel, devendo a contratada manter este inventário atualizado até o término do contrato e caso final de contrato fornecer planilha com todo inventário e situação de uso dos equipamentos.

6.1.5 - Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.

6.1.6 - Reduzir o tempo de parada dos EMH realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelos setores.

6.1.7 - Avaliar a consistência técnica e os custos das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço para reparo de EMH que necessitem de manutenção/peças por rede especializada, apresentando, pelo menos, três orçamentos para avaliação da Diretoria Geral de Saúde, quando couber.

6.1.8- Subsidiar a DGS e as unidades de saúde com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução.

6.1.9- Implantar um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH das unidades de saúde do CBMERJ, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho definidos neste documento.

6.1.10- Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativos, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados eficazes.

6.1.11-Os serviços técnicos programados da aferição e calibragem, que por sua natureza técnica acarretarem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, acordados pelos responsáveis da área.

6.1.12- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, exceto a dos equipamentos que possuem manutenção exclusiva por rede credenciada pelo fabricante. A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em ?checklist? técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo

recomendações técnicas de manuais especializados.

6.1.13- Assessoramento na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenibilidade e índices de obsolescência monitorados pelo sistema informatizado de controle do parque.

6.1.14- Apresentar ao gestor do contrato mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho tais como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das ordens de Serviço abertas no período, entre outros.

6.1.15- Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

6.1.16- Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

6.1.17- Manter a DGS informada, através de e-mails, sobre os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no padrão a ser fornecido pela gerência de Engenharia Clínica.

6.1.18 Acompanhar e avaliar itens como: custo, tempo de atendimento a Ordens de Serviço, tempo de parada dos EMH submetidos a reparo, e outros apresentados como indicadores de desempenho. Este controle deverá ser realizado sobre as intervenções realizadas por terceiros e pelas intervenções realizadas pela contratada.

6.1.19 Disponibilizar, enquanto durar o contrato, um sistema informatizado para gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares que contemple, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção, elaboração do cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais. O Sistema de Informação (SI) deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em relatórios gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos e tabelas. O SI deverá seguir, no mínimo, as orientações contidas no **ENCARTE A (REQUISITOS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)** constante na árvore do processo.

6.1.20- Assessorar na elaboração de Termos de Referência para contratação de serviços de reparo e para contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.1.21- Assessorar na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.

6.1.22- Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados.

6.1.23- Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade;

6.1.24- Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médico-hospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos.

6.1.25- Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares.

6.1.26- Participar, sempre que solicitada, do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, considerando as exigências estabelecidas antes e após a aquisição dos mesmos.

6.1.27- Assessorar o corpo técnico da DGS na elaboração de especificação técnica de EMH e equipamentos de infraestrutura para fins de aquisição.

6.1.28- Prestar consultoria nas reformas, ampliações e adequações dos espaços físicos

existentes nas unidades para instalação de equipamentos médicos com Estudos Preliminares e Parecer Técnico sobre obras de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas, redes de gases medicinais e sistemas de climatização.

6.1.29- Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós-aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina.

6.1.30- Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

6.1.31- A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

6.1.32- Alocar equipamentos e bens para atender às necessidades de seus funcionários, tais como: EPIs, armários, uniformes, entre outros.

6.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1-A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

6.2.2-Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, quando for identificada como inadequada à prestação dos serviços.

6.2.3-Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.4-Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

6.2.5-Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas, bem como efetuar a reposição da mão de obra dos postos de trabalhos, em caráter imediato, em caso de eventual ausência ou afastamento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.2.6-Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

6.2.7-A CONTRATADA é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir resultantes da execução do Contrato.

6.2.8-Disponibilizar enquanto durar o Contrato pelo menos 01 (um) microcomputador configurado com todos os periféricos necessários para atender às rotinas administrativas e compatíveis com o software de gestão de equipamentos. Também disponibilizar móveis de escritório e itens de apoio administrativo como mesa, arquivo, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração que se façam necessários para execução do serviço contratado.

6.2.9-Disponibilizar meio de contato por celular para contato emergencial com a unidade hospitalar e gerência de Engenharia Clínica /DGS.

6.2.10-Disponibilizar, durante a vigência do contrato, o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, no de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência e data de compra), bem como lista de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos), lista de contratos de manutenção preventiva (data início e término, empresa, no do contrato, equipamentos cobertos identificando o no de série e patrimônio), lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução, e histórico de manutenção com os indicadores definidos para os EMH de maior custo e/ou impacto na assistência. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso e/ou digital

em arquivos compatíveis com as extensões .txt, .doc ou .xls.

6.2.11-Disponibilizar profissionais técnicos presencialmente, em período integral de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados, todos treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares. A equipe residente no Hospital deverá ser: 01 (um) Engenheiro; 04 (quatro) técnicos com especialização em equipamentos médico-hospitalares e 01 (um) profissional administrativo, todos aceitos pela Administração da CONTRATANTE, além de possuir equipe técnica de apoio coordenada por engenheiro supervisor de todo o serviço.

6.2.12-Disponibilizar equipe de sobreaviso 24 horas nos fins de semana e feriados e diariamente após as 17 horas, que será acionado por telefone para realização de manutenção e/ou ajustes necessários para manter o funcionamento do mesmo;

6.2.13-Em casos de chamados técnicos para verificação de defeitos em equipamentos que culmine na paralisação da prestação de serviços de Urgência da unidade de saúde, e/ou equipamentos sem reserva técnica, a empresa deverá prestar atendimento técnico emergencial em até 2 (duas) horas após a solicitação de atendimento.

6.2.14-Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual poderá ser vistoriado pelo representante da CONTRATANTE.

6.2.15-Imediatamente após consulta prévia ao Hospital ou Policlínicas, substituir qualquer empregado que falte ao serviço, por férias, licença ou outros afastamentos eventuais ou definitivos, no prazo máximo de duas horas, após o início do turno de trabalho. Caso essa condição não seja atendida a CONTRATANTE poderá glosar o valor correspondente ao dia de trabalho do empregado.

6.2.16- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da equipe de fiscalização do contrato do CBMERJ, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas.

6.2.17-Cumprir todas as orientações do Sistema de saúde do CBMERJ, fornecidas por profissional indicado, para o fiel desempenho das atividades, não podendo substituir a equipe técnica indicada pela CONTRATADA, sem prévia autorização da Fiscalização.

6.2.18-Apresentar cronograma de atividades de manutenção preventiva, por unidade para os 12 meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela DGS e Direção de cada Unidade.

6.2.19-Apresentar à equipe de fiscalização do contrato e para a DGS, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente.

6.2.20-Disponibilizar Sistema de Informação Gerencial atualizado, em até 60 (sessenta) dias após o início das atividades contratadas, obtendo e apresentando os Indicadores de Desempenho, a partir de dados coletados das Ordens de Serviço e de outros procedimentos documentados, sob pena de rescisão do contrato. O prazo para a operação plena do Sistema de Informação (SI) será improrrogável.

6.2.21-Disponer de equipamentos de aferição e/ou calibração para a adequada execução da manutenção dos EMH. A CONTRATADA deve dispor sempre que necessário, no mínimo, dos equipamentos de aferição e/ou calibração, a saber:

- Analisador de desfibrilador/ cardioversor
- Analisador de segurança elétrica
- Analisador de bisturi.
- Simulador de ECG/marca-passo.
- Conjunto de pesos padrão.
- Cronômetro
- Calibrador de temperatura

- Manovacuômetro.
- Simulador de oximetria
- Fonte de tensão
- Osciloscópio
- Decibelímetro
- Paquímetro
- Multímetro eletrônico
- Lupa
- Estação solda
- Tacômetro
- Termômetros

6.2.22-Receber representantes técnicos do CBMERJ em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências do edital e Termo de Referência. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA.

6.2.23-O conteúdo do relatório mensal deverá ser previamente aprovado por profissional designado pela unidade para este fim.

6.2.24-Antes da renovação do contrato de manutenção vigente, a empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos.

6.2.25-Fornecer uniformes e EPIs aos empregados que serão utilizados na prestação dos serviços, no início do contrato e a cada 6 (seis) meses, em estado de conservação novo, composto por: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas manga curta ou longa, 1 (um) par de sapatos adequados e 2 (dois) pares de meias, adequados e apropriados conforme o sexo do empregado (feminino ou masculino). Os uniformes devem ser entregues mediante recibo (relacionada nominalmente, assinada e datada pelo profissional que recebeu), cuja cópia deverá ser enviada a Comissão de fiscalização do Contrato e arquivada.

6.2.26-Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema de informação, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, permitindo a consulta via web das informações pertinentes aos equipamentos biomédicos.

b) Declaração expressa de possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados através do preenchimento do IMR? Instrumento de Medição de Resultados apresentado no **ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** na árvore do processo;

7.2- Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

7.3- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços

de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

7.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.5- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

7.6- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

7.7- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.8- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência.

7.9- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10- Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.11- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

7.12- Informar à contratada nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.13- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.14- Impedir que terceiros não pertencentes à contratada (ou por ela designados, caso representação autorizada) executem os serviços objeto deste contrato.

7.15- Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.16.- Fiscalização/controle da execução dos serviços: Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.16.1- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.16.2- Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

7.16.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

7.16.4- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

7.16.5- Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência.

9. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Nas áreas hospitalares, as questões ambientais têm várias soluções sustentáveis como: a coleta seletiva do lixo, economia dos insumos (água, energia elétrica e gás), realização de campanhas e treinamentos para os funcionários a fim de manter boas condições sócio ambientais.

A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos procedimentos implantados de gerenciamento de resíduos, economia de energia, sistemas e métodos de reciclagem de resíduos bem como adotar programas e procedimentos que utilizem tecnologias limpas, programas e normas ambientais e de segurança.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de [resíduos sólidos](#);
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato oriundo do processo licitatório, terá validade de 12 (meses), a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato e concomitantemente ao término da vigência do contrato atual. O pagamento, no entanto, será parcelado mensalmente e sempre que necessárias efetuadas glosas após aferição da planilha de prestação de serviços, bem como glosas derivadas da análise do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou sanções.

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ? ANS

A Resolução SEPLAG nº 843/2012 disciplina o Acordo de Nível de Serviço (ANS) relativo aos serviços contratados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 4º do Decreto 41.203/2008.

A contratação dos serviços adotará unidade de medida, permitindo a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA. Os critérios de aferição de resultados serão dispostos na forma de ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, adotando para isso critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

11.1- DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

·ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO,

I-Considerações iniciais

Este adendo apresenta a metodologia cedida pela CONTRATANTE, como contribuição para a avaliação, descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados do controle de qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos dos valores a serem faturados.

A adoção desses critérios assegurará ao contratante instrumento para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação das Inspeções dos serviços nas áreas.

Caberá ao CONTRATANTE designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de manutenção previstas no Contrato.

II-Disposições gerais

Os serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato são:

- Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de inventário de equipamento médico-hospitalar, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão (ENCARTE A); Recebimento, verificação e aceitação de equipamentos;
- Instalação (montagem e desmontagem) de EMHs;
- Manutenção corretiva dos equipamentos
- Manutenção preventiva dos equipamentos
- Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos
- Qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação;
- Registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos;
- Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMHs;
- Treinamento de usuários de EMHs;
- Acompanhamento de empresas contratadas pelo CBMERJ para a realização de serviços em EMHs.

OBS1: As especificações da execução das atividades supracitadas encontram-se descritas no **Anexo IV** (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES) da árvore do processo.

OBS2: Para fins de elaboração do Plano de Execução das atividades, a CONTRATADA deverá, em conjunto e acordo com a CONTRATANTE, classificar os EMH das unidades de saúde do CBMERJ (constantes no **ANEXO II**) em níveis de criticidade, conforme abaixo:

Grupo 1 ? Apoio à Gestão do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Grupo 2 ? Serviço integral de manutenção corretiva, preventiva e calibração.

Grupo 3 ? Serviço integral de calibração e teste de segurança elétrica.

Grupo 4 ? Serviço coberto por contrato específico, envolvendo equipamento de alta tecnologia.

Considerando tais informações, o Acordo de Nível de Serviço será avaliado segundo os 03 (três)

módulos: Demandas de Execução, Indicadores de Desempenho, Qualificação Profissional/Administrativa.

Caberá ao CONTRATANTE designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços.

O **Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço** (Anexo III) será o instrumento de mensuração da execução do contrato, devendo ser atribuído um (X) nos campos SIM ou NÃO do formulário conforme presença ou ausência do item avaliado em cada módulo supracitado. Atribuição de (X) no campo NÃO, imputa um registro de ocorrência e uma pontuação no valor de 1 (um) ponto ao item avaliado. O somatório total indicará notificações e sanções administrativas, conforme observado no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 5 pontos	Notificação, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato
6 a 10 pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
11 a 15 pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
16 a 20 pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
21 a 25 pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
26 a 30 pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
> 30 pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato

Segue abaixo a descrição dos módulos e seus respectivos itens:

MÓDULOS ITENS AVALIADOS

A Demandas de Execução	A1 ? Gerenciamento do Parque Tecnológico e infraestrutura hospitalar
	A2 ? Gestão da Manutenção dos EMH: controle de Recebimento, Instalação, manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, da Calibração;
	A3 ? Assessoria Técnica
	A4 ? Serviço de Informação (SI)
B Indicadores de Desempenho	B1 ? Tempo Médio de Atendimento
	B2 ? Tempo Médio de Reparo
	B3 ? Percentual de Manutenção Programada
	B4 ? Percentual de Resolutividade Interna
	B5 ? Percentual de Manutenção Executada
	B6 ? Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva

B7 ? Percentual de Reclamado de Manutenção

Indicadores	C1 ? Qualificação dos Profissionais
CProfissionais e Administrativos	C2 ? Qualificações Administrativas

MÓDULO A ? DEMANDAS DE EXECUÇÃO

SIMNÃOPonto

A1 ? Gerenciamento do Parque Tecnológico e infraestrutura hospitalar

- A empresa utiliza Sistema Informatizado e software de gestão; 1
- Executa cadastramento e controle de inventário dos equipamentos médico-hospitalares, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão; 1
- Possui registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos; 1
- Mantém cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção atualizados; 1
- Mantém qualificação e catalogação dos equipamentos, conforme exigência em legislação; código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manutenção. 1
- Realiza treinamento de usuários/operadores, periódica ou sempre que necessário; 1
- Está cumprindo o Plano de execução de atividades; 1
- Apresenta ao gestor um cronograma de atividades de implantação e execução de serviço
- Emite e apresenta relatórios gerenciais mensais, semestrais ou sempre que solicitado pela administração, gestor e usuário.

A2 ? Gestão da Manutenção: controle de Recebimento, Instalação, Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva e Calibração da totalidade dos EMH

- Efetua serviço de recebimento, verificação e aceitação de equipamentos adquiridos;
- Realiza Instalação (montagem e desmontagem) de EMHs, segundo critérios e manuais técnicos 1
- Executa Manutenção corretiva dos equipamentos mediante Ordem de Serviço (grupo 2); 1
- Executa Manutenção preventiva dos equipamentos conforme previamente definido como ronda setorial, ronda diária, plano mensal, anual (grupo 2); 1
- Realiza Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos de acordo com o plano anual, incluindo emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO. (grupo 3); 1
- Realiza Rondas Setoriais em locais críticos do hospital: 1

- Registra adequadamente os cadastros, formulários e Ordens de Serviço para gerenciamento da manutenção.
- Executa avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médico hospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos.

A3 ? Assessoria Técnica

- Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas nos equipamentos que possuem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.
- Auxilia no Planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos
- Avalia a consistência técnica e os custos das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço para reparo de EMH que necessitem de manutenção/peças por rede especializada, apresentando, pelo menos, três orçamentos para avaliação. 1
- Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos; 1
- Assessora em estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMHs; 1
- Apoiar e acompanhar os serviços internos e externos de manutenção preventiva e corretiva, seleção, aquisição, reparo monte e desmonte, obsolescência e desfazimento dos EMH. 1
- Emite Laudos/pareceres e especificações técnicas para aquisição, locação, instalação, reparo e obsolescência dos EMH 1
- Assessora na elaboração de Termos de Referência para aquisição de equipamento, contratação de serviços de reparo.
- Presta consultoria nas reformas, ampliações e adequações dos espaços físicos existentes nas unidades para instalação de equipamentos médicos com Estudos Preliminares e Parecer Técnico sobre obras de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas, redes de gases medicinais e sistemas de climatização
- **A4 ? Serviço de Informação (SI)**
- O Sistema permite avaliação dos Indicadores de Desempenho por software de gestão 1
- Permite emissão de relatórios gerenciais digitais (gráficos e textuais) com dados estatísticos e de controle das atividades 1
- O sistema armazena e gerencia a Base de dados e controle das atividades da Engenharia Clínica. (inventário dos EMH, histórico e situação dos serviços executados, em andamento e agendados). 1
- Possui interface com o usuário

SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO

30

MÓDULO B ? INDICADORES DE DESEMPENHO

ITENS AVALIADOS

SIMNÃO PONTO

B1 ? Tempo Médio de Atendimento

- O tempo médio entre a abertura do chamado e o atendimento (Ordem de Serviço) da empresa é igual ou inferior a 2 horas.

1

B2 ? Tempo Médio de Reparo

- O tempo médio da conclusão das Ordens de Serviços de baixa complexidade (retorno dos equipamentos consertados a unidade de origem) é igual ou inferior a 3 dias.
- O tempo médio da conclusão das Ordens de Serviços de alta complexidade é igual ou inferior a 10 dias.

1

1

B3 ? Percentual de Manutenção Programada

- O percentual mensal de cumprimento da manutenção programada pela equipe Interna é igual ou superior a 90%.

1

B4 ? Percentual de Resolutividade Interna

- O percentual mensal de conclusão de OS realizadas internamente pela empresa de Engenharia Clínica (EC) contratada é igual ou superior a 80%.

1

B5 ? Percentual de Manutenção Executada

- 90% dos chamados técnicos abertos no mês são executados pela Engenharia Clínica contratada

1

B6 ? Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva

- O percentual das OS concluídas versus as OS abertas em um período de um mês é igual ou superior a 90%

1

B7 ? Percentual de Rechamado de Manutenção

- O percentual de atendimento efetuados para um determinado equipamento em um período de 1 (um) mês é inferior a 10%
- A empresa identifica e sinaliza ao contratante o tempo médio de falhas dos equipamentos: problemas crônicos, técnicos e/ou necessidade de treinamento adicional dos operadores.
- Atinge as metas mensais previstas no contrato e apresenta relatório mensal dos indicadores de desempenho da Engenharia Clínica à Administração e/ou gestão do contrato

1

1

1

SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO

10

MÓDULO C ? INDICADORES PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS

C1 ? Qualificação dos Profissionais

- Os serviços são executados por funcionários técnicos, qualificados e/ou habilitados conforme exigência legal, incluindo cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho 1
- A equipe faz uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção 1
- Os profissionais técnicos apresentam-se uniformizados, conforme o contrato, presencialmente de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas, no HCAP em dias úteis e, equipe de sobreaviso 24h nos fins de semana e feriados; 1
- Oferece treinamento aos usuários/operadores, sempre que necessário; 1
- Atende de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, quando for identificada falta ou inadequada à prestação dos serviços 1
- O atendimento ao telefone fornecido para registro das ocorrências é efetivo; 1

C2 ? Qualificação Administrativa

- Cumprir com determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; 1
- Efetua o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais e quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato; 1
- Fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, por empregado e por ocorrência; 1
- Apresenta à gestão e fiscalização do contrato todos os documentos exigidos

SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO**10****SOMATÓRIO TOTAL DOS MÓDULOS (A + B + C):****50 PONTOS****CRONOGRAMA PROPOSTO**

A execução dos serviços terá início na data da publicação do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

A CONTRATADA deverá seguir um cronograma de Implantação de atividade (Tabela 1) e deverá apresentar ao CONTRATANTE um Plano de Execução (mensal, semestral e anual), estando este, em acordo e sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

Cronograma de Implantação:

- Fase 1: 01º ao 15º dia, a contar da publicação do contrato;
- Fase 2: 16º ao 30º dia;

- Fase 3: 31º ao 90º dia;
- Fase 4: 91º ao 180º dia;
- Fase 5: a partir do 181º dia até o fim do contrato.

Tabela 1 ? Cronograma de Implantação das Atividades da CONTRATADA

Descrição das Atividades	Fase				
	1	2	3	4	5
1 Levantamento das necessidades e condições de trabalho e apresentação da ferramenta de <i>software</i>	X				
2 Adequação do espaço físico para desenvolvimento dos serviços contratados	X	X			
3 Levantamento, Cadastramento (físico e Sistema), Atualização inicial do inventário de equipamentos e divulgação de cronograma de serviços programados	X	X	X		
4 Execução da manutenção corretiva	X	X	X	X	X
5 Execução de serviços programados: a manutenção preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica			X	X	X
6 Execução do plano de gestão tecnológica				X	X
7 Execução de programa de educação continuada				X	X

Obs.: As diversas atividades devem ser desenvolvidas de modo concomitante, podendo este cronograma ser readequado a critério da CONTRATANTE e em acordo com a CONTRATADA.

Abaixo segue a descrição dos Indicadores de Desempenho, a serem utilizados no Acordo de Nível de Serviço do objeto deste TR:

INDICADOR 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)

FINALIDADE Garantir a celeridade no Atendimento Técnico, pela Equipe Interna, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.

META A CUMPRIR 2 horas

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO Software de gestão de Engenharia Clínica

FORMA DE ACOMPANHAMENTO Pelo software.

PERIODICIDADE	Mensal
	$TMA = (\sum TA) / N$
	Onde:
	TMA = Tempo Médio de Atendimento, em horas.
MECANISMO DE CÁLCULO	TA = Tempo de Atendimento, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.
	N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO TMA	?2 horas ? 100% do Valor do Serviço TMA >2 horas ? 2,5% a menos do Valor do Serviço
SANÇÕES	TMA >3 horas ? Notificar o contratado TMA >4 horas ? Notificar o contratado e Multa
OBSERVAÇÕES	Este tempo se divide em interno (TMAI), nas dependências do HCAP e, externo (TMAE), nas Policlínicas. Neste último caso o TMA pode variar de acordo com localização da unidade de saúde assistida.

INDICADOR 02 - TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)

FINALIDADE	Garantir a celeridade no Atendimento Técnico, pela Equipe Interna, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	3 dias
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de gestão de Engenharia Clínica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
	$TMR = (\sum TR) / N$
	Onde:
	TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias.

MECANISMO DE CÁLCULO TR = Tempo de Reparo, é o período em dias transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a Execução da respectiva Ordem de Serviço deste chamado. ? TR = Somatório dos Tempos de Reparo das Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.

N = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.

INÍCIO DE VIGÊNCIA A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO ?10 dias ? 100% do Valor do Serviço

TMR TMR > 10 dias ? 2,5% a menos do Valor do Serviço

SANÇÕES TMR > 15 dias ? Notificar o contratado

TMR > 20 dias ? Notificar o contratado e Multa

INDICADOR 03 - PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)

FINALIDADE Garantir a execução, pela Equipe Interna, conforme programado, do Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica na Instituição.

META A CUMPRIR 90%

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO Software de gestão de Engenharia Clínica

FORMA DE ACOMPANHAMENTO Pelo software.

PERIODICIDADE Mensal

$$PMP = (ME / MP) \times 100$$

Onde:

MECANISMO DE CÁLCULO PMP = Performance de Manutenção Programada, em %.

ME = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Programada.

MP = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Planejadas de Manutenção Programada.

INÍCIO DE VIGÊNCIA A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO ?90% ? 100% do Valor do Serviço PMP

PMP PMP < 90% ? 2,5% a menos do Valor do Serviço

SANÇÕES	PMP < 85% - Notificar o contratado
	PMP < 80% ? Notificar o contratado e Multa
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do denominador ?MP? as Ordens de Serviço Internas Planejadas Não Executadas devido a indisponibilidade de Equipamento Médico-Hospitalar ou a não localização deste

INDICADOR 04 - PERCENTUAL DE RESOLUTIVIDADE INTERNA (PRI)

FINALIDADE	Garantir a execução, pela Equipe Interna, da grande maioria dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	80%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de gestão de Engenharia Clínica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PRI = (MCI / MCT) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>PRI = Percentual de Resolutividade Interna, em %.</p> <p>MCI = Quantidade de Ordens de Serviço Internas Executadas de Manutenção Corretiva.</p> <p>TP = Quantidade de Ordens de Serviço Executadas de Manutenção Corretiva. I</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO TMR	<p>?80% ? 100% do Valor do Serviço</p> <p>PRM < 80% ? 2,5% a menos do Valor do Serviço</p>
SANÇÕES	<p>PRM < 75% ? Notificar o contratado</p> <p>PRM < 70% ? Notificar o contratado e Multa</p>

INDICADOR 05 - PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO EXECUTADA(PME)

FINALIDADE	Garantir a execução da grande maioria dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de gestão de Engenharia Clínica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PME = (ME / N) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>PME = Percentual de Manutenção Executada, em %.</p> <p>ME = Quantidade de Ordens de Serviço Executadas.</p> <p>N = Quantidade de Ordens de Serviço.</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO TMR	<p>PME ≥ 90% ? 100% do Valor do Serviço</p> <p>PME < 90% ? 2,5% a menos do Valor do Serviço</p>
SANÇÕES	<p>PME < 85% ? Notificar o contratado</p> <p>PM < 80% ? Notificar o contratado e Multa</p>

INDICADOR 06 - PERCENTUAL DE CONCLUSÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA(PCMC)

FINALIDADE	Avaliar a relação, em percentual, das Ordens de Serviço (OS) concluídas versus as OS abertas em um período de um mês.
META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de gestão de Engenharia Clínica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
	$PCMC = 100 \times \frac{N^{\circ} OS\ Concl}{N^{\circ} OS\ Abertas}$

	Onde:
MECANISMO DE CÁLCULO	PCMC = Percentual de Conclusão Manutenção Corretiva, em %. OS Concl = Ordens de Serviço Concluídas no mês. OS Abertas = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas no mês
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO PCMC	PCMC ≥ 90% ? 100% do Valor do Serviço PMP PCMC < 80% ? 2,5% a menos do Valor do Serviço
SANÇÕES	PMP < 75% - Notificar o contratado PMP < 70% ? Notificar o contratado e Multa

INDICADOR 07 - PERCENTUAL DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)

FINALIDADE	Avaliar número de atendimento efetuados num determinado equipamento em um período de 1 (um) mês. Identificar equipamentos com problemas crônicos, técnicos e operadores que necessitam de treinamento adicional.
META A CUMPRIR	10%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de gestão de Engenharia Clínica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
	$PRM = (MR / ME) \times 100$
	Onde:
MECANISMO DE CÁLCULO	PRM = Percentual de Rechamado de Manutenção, em %. MR = Quantidade de Ordens de Serviço Internas de Manutenção Corretiva originadas de Rechamado Técnico* ME = Quantidade de Ordens de Serviço Internas de Manutenção Corretiva.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato

PRM ≥ 10% ? 100% do Valor do Serviço

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PRM > 10% ? 100% DO VALOR DO SERVIÇO PRM > 10% ? 2,5% a menos do Valor do Serviço
SANÇÕES	PRM < 15% - Notificar o contratado PRM < 20% ? Notificar o contratado e Multa
OBSERVAÇÃO	*Será considerada Ordem de Serviço Interna de Manutenção Corretiva originada de Reclamado Técnico aquela que for precedida por outra Ordem de Serviço Interna de Manutenção Corretiva, no mesmo EMH, em período inferior a 30 dias.

11.1.2 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Metodologia de avaliação da execução dos serviços:

A empresa contratada será avaliada mensalmente, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em instrumento de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pelo contratante na gestão do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

Serão realizadas avaliações mensais por amostragem, nas quais será utilizado o instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços de Engenharia Clínica;

O valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao ANS, serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição de resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- CONDIÇÕES PARA VISTORIA

Fica definido neste documento que as empresas interessadas deverão proceder à marcação de uma vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, composição de custos e formação de preços a serem fornecidos na fase de cotação do objeto deste Termo de Referência;

A vistoria técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (21) 2333-7957. Ao representante da empresa interessada, será disponibilizado o Termo de Vistoria, conforme modelo constante **do ANEXO VII** Termo de Vistoria. Ao término da vistoria, o **ANEXO VII** deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do militar da unidade visitada, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica;

O ato da vistoria pela interessada será acompanhado por um representante designado por cada unidade tomadora do serviço;

Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às Instalações, para as empresas interessadas.

12.2- GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A Garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

ALINE PALMA DE ALVAREZ PEREIRA

MAJ BM QOS/Med/00 - RG: 28.207

ID Funcional: 3231083-8

Coordenadora do Departamento de Planejamento e Logística / DGS

SIMONE APARECIDA SIMÕES

Cel BM QOS /Méd/98- RG 22.953

ID Funcional 0026662680

Diretora Geral de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS ALINE Palma de ALVAREZ Pereira, Subchefe**, em 19/03/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cel BM QOS/Méd/98 SIMONE Aparecida SIMOES, Diretora**, em 19/03/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14039284** e o código CRC **BBF7EA71**.

Referência: Processo nº SEI-270057/000224/2021

SEI nº 13308082

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350

Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

Criado por 28212 em 19/03/2021 09:23:03.

Referência: Processo nº SEI-270058/002354/2020

SEI nº 18282523